

20 de janeiro de 2021  
Ano XIV - Nº 852 - R\$ 0,50

## Prefeitura de Araruama define logística para vacinação contra a Covid-19



### Governo ultrapassa marca de 26 mil selos Turismo Responsável

Nesta segunda-feira (18), o Ministério do Turismo ultrapassou a marca de 26 mil selos "Turismo Responsável, Limpo e Seguro", emitidos a atividades turísticas em todo o país.

Pág 02

### Aberta consulta pública sobre habilitação de estabelecimentos e trânsito de produtos de origem animal

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) publicou a Portaria nº 198, que coloca em consulta pública a proposta de Instrução Normativa (IN) que estabelece os procedimentos para habilitar estabelecimentos para exportação e o trânsito de produtos de origem animal.

Pág 02

### Secretário fala em 'controle rígido' por 'amostragem' na vacinação da Covid-19 no RJ

O Secretário estadual de Saúde do Rio de Janeiro, Carlos Alberto Chaves, disse nesta terça-feira (19), em entrevista, que "tem de haver controle rígido" na aplicação da vacina da Covid-19 pelos municípios.

Pág 23

### Covid-19: Brasil passa das 210 mil mortes causadas pela pandemia

O Brasil passou das 210 mil mortes ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus. Em 24 horas, as autoridades de saúde registraram 452 óbitos pela covid-19. Com isso, o total de mortes chegou a 210.299.

Pág 23

Pág 02

## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 11.645/2020

**VANDO OLIVEIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 143.985.637-09, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Prévia nº 0225/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Aprovação Residencial Multifamiliar, situada na Rua das Sábias, Lote 11 Quadra K do Loteamento Recanto do Japão – Buraco do Pau – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 20069/17

**José Mendes Dantas**, CPF nº 378.005.077.34, torna público que **REQUEREU E RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0231/2019**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua São Paulo, Quadra 41, Lote 08, Praia Seca, Gleba C, do Loteamento Cidade Atlântica, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 2019/34119.

**LOGIN SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 34.022.450/0001-05, torna público que **RECEBEU**, através do processo de Alvará de Localização para Funcionamento a **Licença Ambiental de Operação nº 0262/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as seguintes atividades: atividade principal: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informática; atividade secundária: Instalação e manutenção elétrica; reparação e manutenção de computadores e de periféricos, situada no seguinte endereço: Rua José Argeu de S. Resende, nº 169, Casa, Centro, Araruama – RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Prefeitura de Araruama define logística para vacinação contra a Covid-19

A Prefeitura de Araruama está preparada e com toda a logística montada para o Plano Estratégico de Imunização contra a Covid-19.

Mais de 60 profissionais da Saúde estão envolvidos nessa verdadeira força tarefa.

Tendo em vista a quantidade de doses enviadas pelo Ministério da Saúde ao Estado do Rio ter sido bem menor do que a prevista, a Secretaria Estadual de Saúde enviou uma nota técnica, redefinindo os grupos prioritários que serão atendidos nessa primeira fase: profissionais da Saúde que atuam na linha de frente no combate ao Covid-19, idosos a partir de 60 anos que vivem em asilos e pessoas a partir de 18 anos com deficiência que vivem em instituições públicas.

Vale ressaltar que a vacinação irá ocorrer de acordo com a quantidade de doses enviadas pelo Estado.

Nessa segunda-feira, 18, o município recebeu uma remessa de seringas e agulhas por meio da Secretaria Estadual de Saúde. O Estado também entrega ao município 1531 doses do imunizante.

Assim que as doses chegarem, a Prefeitura dará início à vacinação e seguirá o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde. Lembrando que cada pessoa deverá receber duas doses, com intervalo de até 3 semanas entre elas, ou seja, nesse primeiro momento serão vacinadas 765 pessoas.

No domingo, 17, a Anvisa aprovou o uso emergencial das vacinas Coronavac, do laboratório

chinês Sinovac, e da Oxford/Astra-Zeneca. Em seguida, o Ministério da Saúde anunciou oficialmente a vacinação em todo o território nacional.

Os municípios brasileiros irão receber as doses por meio das respectivas Secretarias Estaduais de Saúde.

A Prefeitura de Araruama pede a compreensão e paciência dos moradores para que a vacinação ocorra sem problemas e, principalmente, sem aglomeração. Além disso, é importante que todos respeitem a ordem dos grupos prioritários nessa primeira fase.

Para manter os moradores informados, assim que a vacinação tiver início, a Secretaria Municipal de Saúde irá publicar boletins diários com informações atualizadas.

## Governo ultrapassa marca de 26 mil selos Turismo Responsável

Nesta segunda-feira (18), o Ministério do Turismo ultrapassou a marca de 26 mil selos "Turismo Responsável, Limpo e Seguro", emitidos a atividades turísticas em todo o país. Ao todo, já são 26.012 selos. Trata-se de uma sinalização visual que identifica estabelecimentos e guias de turismo que assumiram, declaradamente, o compromisso em adotar protocolos de biossegurança para proteger turistas e trabalhadores contra a Covid-19. E, dessa forma, possibilitar que a retomada ocorra de forma mais segura no Brasil.

O selo está disponível para 15 atividades turísticas, como meios de hospedagem, parques temáticos, restaurantes, cafeterias, bares, centros de convenções, feiras, exposições e guias de turismo. Cada segmento possui um protocolo sanitário específico, elaborado em parceria com empresas e instituições ligadas ao setor a partir de diretrizes internacionais. Também há um protocolo destinado exclusivamente aos turistas, com atitudes que protegem a todos. Os documentos foram validados pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (Anvisa).

O secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, William França, lembra que o Brasil foi um dos 10 primeiros países do mundo a lançar protocolos de biossegurança para o setor de turismo. "A adesão ao selo 'Turismo Responsável, Limpo e Seguro' mostra o compromisso cada vez maior do setor de turismo brasileiro em se adequar à esta nova realidade que exige medidas de segurança e proteção contra a Covid-19."

**Ministério do Turismo**

## Aberta consulta pública sobre habilitação de estabelecimentos e trânsito de produtos de origem animal

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) publicou a Portaria nº 198, que coloca em consulta pública a proposta de Instrução Normativa (IN) que estabelece os procedimentos para habilitar estabelecimentos para exportação e o trânsito de produtos de origem animal.

Os interessados têm prazo de 45 dias para participarem da consulta pública.

A proposta tem por objeti-

vo simplificar e desburocratizar a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas e produtos de origem animal; detalhar o processo de emissão de certificação pelas unidades administrativas do Mapa, com atribuições para certificação sanitária; dar transparência e segurança ao processo de certificação sanitária; e garantir a inocuidade, conformidade e rastreabilidade dos produtos de origem animal certificados, possibilitando

atender demandas específicas no controle da cadeia produtiva e requisitos de países importadores.

As sugestões tecnicamente fundamentadas deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Monitoramento de Atos Normativos (Sisman), da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Para ter acesso ao Sisman, o usuário deverá efetuar cadastro prévio no Sistema de Solicitação de Acesso (SOLICITA).



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 229** **DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e prorroga providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 01 de Janeiro de 2021, além de dar outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.324 de 20 de outubro de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que, seguindo as determinações do Ministério Público, houve estudos através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação ao número de habitantes, bem como o número de leitos vagos, índice de contaminação e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

#### **DECRETA:**

Art. 1º - **Este Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo decreto nº 207/2020, bem como reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, de forma a manter a flexibilização com retorno da economia. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica e de acordo com o número de casos e ocupações de leitos, poderá rever e retornar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Permanecem suspensas as aulas, nas unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo

as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino superior, até a data de 31 de janeiro de 2021;

Art. 3º – Determino que a partir do dia 01 de janeiro de 2021 o Município continue seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos já realizados, mantendo flexibilizados os comércios já liberados. Mantendo-se, no entanto, as restrições até 31 janeiro de 2021, quando haverá nova avaliação para verificar se os números estão seguindo o mesmo fluxo ou se poderá ocorrer tanto uma evolução na flexibilização, quanto um retrocesso, podendo-se ainda ser tomada novas atitudes durante esse período, dependendo das avaliações.

Art. 4º - Mantém obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 5º - Mantêm-se suspensas as seguintes atividades:

I – A realização de evento,boates e casa de show.

II - As atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade, ficando somente o trabalho de informações e orientações à população;

III - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

IV – A frequência pela população em piscinas públicas.

Art. 6º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, mas também de forma a restabelecer de forma responsável a economia local. Diante do estudo técnico, autorizo que:

I - Fica permitida a abertura dos portões do Complexo Menino João Hélio para facilitar o fluxo de pedestres da Avenida Brasil para o Centro, no período de 07h30 às 21horas de segunda- feira a domingo, sendo que a partir das 17 horas os portões laterais serão fechados, mantendo-se aberto somente o portão principal com monitoramento da guarda civil. Só poderá frequentar a praça quem estiver utilizando máscara de proteção. Os estabelecimentos no interior da praça encerrarão suas atividades às 21 horas, sendo que caso haja resistência estarão sujeitos a perda do alvará. Ficando a Guarda Civil Municipal responsável pela abertura e fechamento dos portões nos termos acima especificados, além de garantir apenas 50% de sua lotação;

II – Fica autorizada a frequência pela população em praias e lagoas, seguindo o distanciamento e o uso de máscara de proteção;

III – Está autorizada a abertura de casas e salões de festa, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no anexo I do presente Decreto.

§ 1º Os comércios já autorizados a funcionar através do Decreto nº 124/2020, permanecerão em funcionamento;

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2021, continuará em funcionamento as seguintes atividades: papelarias, livrarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhas, lojas de

cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres;

§ 3º O funcionamento de que trata os parágrafos deste artigo fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 5 (cinco) clientes por vez dentro do estabelecimento e visando um maior controle deve manter uma única porta de entrada.

Art. 7º- Os templos religiosos poderão dar continuidade às suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e MS (Ministério da Saúde), de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis e ainda sendo obrigatório a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas. Os templos religiosos que desrespeitarem o decreto durante todo o período da pandemia, serão fechados pela Guarda Civil Municipal.

Art. 8º- Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade dos serviços de barbearia, salões de beleza e inclui-se centro de estéticas, permanecendo autorizados o funcionamento destes atendimentos, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 9º- Fica autorizado o funcionamento de bares limitando em 50% (cinquenta por cento) o atendimento ao público, com distanciamento de 2 metros entre as mesas. Encerrando suas atividades as 18horas. O estabelecimento que descumprir as determinações acima serão fechados e perderão a autorização de funcionamento durante todo o período da pandemia. A Guarda Civil Municipal ficará responsável pelo cumprimento das medidas.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I - Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores, bem como cartaz informativo de uso obrigatório de máscara de proteção;

II - Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III - Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV - Fica determinada a necessidade de disponibiliza-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 229

ção de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e marcação dentro do estabelecimento através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V - Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI - O funcionamento de restaurantes, sorveterias e lanchonetes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até às 22:00h., devendo a partir deste horário aplicar informativo na entrada com o dizer: "ENCERRADO"

VII - Lojas de roupas, calçados, livrarias e perfumarias ficam autorizadas a funcionar no horário de 09:00 as 19:00 h de segunda- feira asábado.

VIII - Todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento terão de encerrar suas atividades às 18:00h;

IX - Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a rede pública de saúde.

X - Os shopping centers poderão funcionar até às 22 horas, bem como as lojas em seu interior, devendo a administração do shopping se responsabilizar pelo cumprimento das normas do decreto.

Art.11º- Fica autorizada apresentação musical e ou artística solo (individual) apenas por um integrante em restaurantes, desde que se cumpram todas as medidas de segurança e prevenção, uso de máscaras de proteção e distanciamento entre o público sem aglomeração.

Art. 12º - Fica determinada a manutenção em 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e demais transporte públicos, quando possível com janelas destravadas e abertas, de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 13º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de suas capacidades de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras de proteção e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10º deste Decreto.

Art. 14º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que têm papel fundamental no abastecimento local pode-

rão ocorrer, bem como a "Quarta é Feira na Praça", sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 15º - Fica autorizado o funcionamento do espaço Camelódromo Municipal, seguindo as determinações de distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas, uso de máscaras de proteção e disponibilização de álcool 70% ao público.

Art. 16º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 17º- Fica determinado que as pessoas acima de 60 anos e que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade ou a trabalho e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 18º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 19º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia. Fica liberado aos profissionais mencionados, após regularização junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a exercerem suas atividades ao ar livre, com no máximo 3 (três) clientes cada profissional, respeitando o espaço de 15(quinze) metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 20º - Através de estudos elaborados pela equipe técnica, fica autorizada a abertura com restrições das academias, quando ocorre uma progressão de fase de flexibilização ainda que parcial. Devendo os proprietários cumprirem as seguintes determinações:

I) Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II) Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel, para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III) Somente permita a entrada no estabelecimento e permanência a alunos que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV) Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V) Obrigatório manter na entrada do estabelecimento um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de pulso, de modo a impedir de adentrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a unidade de saúde em caso de detectar estado febril.

VI) Vestiários ficarão indisponíveis;

VII) Higienização de aparelhos após cada uso;

VIII) Fica autorizado o funcionamento somente com 30% de sua capacidade de atendimento por vez, devendo a coordenação efetuar o agendamento com os alunos via eletrônica, com o fim de não causar aglomeração;

Art. 21º - Fica autorizada a entrega de obras públicas, desde que seja com presença de público de até 30%(trinta por cento) da capacidade do espaço, devendo ser transmitida por meio de "lives" através de redes sociais.

Art. 22º - Visando o atendimento necessário pela rede pública de saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos municípios, fica autorizado o retorno do atendimento médico aos pacientes já regulados no sistema, onde a equipe de saúde, através de ligação telefônica, realizará o agendamento com o fim de não haver aglomerações. Mantém-se a realização de exames de imagem na rede pública de saúde, bem como cirurgias eletivas oftalmológicas e de urgência, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e proteção. Ficando sem exceção todos os médicos da Saúde Pública Municipal convocados a retornar ao trabalho.

Art.23º - Visando a necessidade e importância da atividade física, fica autorizado através da Superintendência da Terceira Idade as seguintes atividades ao ar livre: aero dance, circuito funcional e capoterapia. Seguindo as recomendações para evitar a contaminação, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool em gel para higienização das mãos e distanciamento de 2 metros entre os participantes.

Art.24º - Fica proibido carro de som de passeio no município de Araruama, evitando- se assim aglomerações e perturbação da ordem pública, sendo que os que descumprirem as normas estarão sujeitos a multa, a ter o veículo rebocado e o condutor encaminhado pela Guarda Civil Municipal a delegacia.

Art.25º - Mantém-se autorizado o funcionamento de cinemas e teatros com apenas 50% (cinquenta por cento) do público e distanciamento de 1 (um) metro entre as poltronas, uso obrigatório de máscara de proteção, álcool 70% na entrada para utilização do público e higienização dos assentos a cada troca de público.

Art. 26º - Ficam os Fiscais de Postura, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.27º - Fica estabelecido que o munícipe flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 4 - DECRETO Nº 229

I - Em caso de resistência será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

II - A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as atitudes previstas.

Art.28º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão os mesmos revogados. Caso haja resistência a Guarda Civil Municipal conduzirá o responsável pelo estabelecimento a delegacia.

Art.29º - Fica a Guarda Civil Municipal, Fiscalização e Defesa Civil com discricionariedade na avaliação dos estabelecimentos, bares, lanchonetes, restaurantes ou sorveterias para que não venham burlar as determinações do decreto, com a real finalidade e atividade do estabelecimento.

Art. 30º - Entra em vigor este Decreto na data de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de DEZEMBRO de 2020.

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita  
Lívia de Chiquinho

### ANEXO I

#### **PROTOCOLO SEGURANÇA - CASAS DE FESTAS E ESPAÇO DE FESTAS PARA LOCAÇÃO**

1. Alvará de funcionamento com especificação de CASA DE FESTA no CNPJ.

2. Licença da Vigilância Sanitária, caso ofereça o serviço de buffet: que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são os fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados. alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário.

3. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

4. Limitação do número de convidados: capacidade de público reduzida em 50% por área coberta, de acordo com a estrutura de cada espaço de evento, seja ele salão de festas ou clubes, respeitando o número máximo de 100 pessoas. No decorrer dos meses a prefeitura fará uma nova avaliação para verificar o aumento do número de convidados.

5. Entrada de convidados:

5.1 - Fazer o pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

5.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão.

5.3 - Disponibilizar display de álcool 70% ou funcionário para higienizar as mãos dos convidados.

5.4 - Criar a lista com o contato de cada um dos convidados para acompanhamento de sintomas pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista deverá ser guardada durante 30 dias.

5.5 - Não será permitido o excedente de pessoas contratadas na festa.

6. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

7. Tapete Higienizador: é obrigatório a utilização do tapete com produto na entrada da casa de festas para a higienização dos calçados.

8. Utilização de máscaras: o acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem elas, sendo possível retirá-las apenas para se alimentar, preferencialmente em suas mesas. Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

9. Disponibilização de álcool em gel: fica a casa de festas responsável pela disponibilização de álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso aos convidados.

10. Mesas de convidados: as mesas precisam ser montadas respeitando a limitação do número de convidados e o distanciamento de 2 metros entre elas. Na mesa será permitido sentar pessoas do mesmo núcleo familiar, ou seja, que moram juntos, respeitando o número máximo de 6 pessoas por mesa.\*Não é permitido juntar mesas.

Ventilação Natural: a preferência será sempre pela circulação de ar natural através da abertura de janelas da casa de festa. Tendo necessidade da utilização do ar condicionado, deve-se seguir legislação específica e garantir a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica desses equipamentos. Mesmo nesse caso, a ventilação natural deve ser fornecida de modo a garantir a renovação do ar e a manutenção de ambiente livre de impurezas.

Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

11. Periodicidade da higienização: banheiros, lavatórios, vestiários e salão precisam ser higienizados antes da abertura e a cada três horas o procedimento precisa ser repetido. Intensificar higienização de pias, peças sanitárias, válvulas de descarga, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, corrimões, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

12. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento

mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

13. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

14. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço e higienizada.

15. Placas de Sinalização e cartazes explicativos: no estabelecimento é necessário que funcionários e clientes tenham acesso aos procedimentos de segurança da casa de festa para serem seguidos.

16. Cartilha para fornecedores e prestadores de serviço: Todas as recomendações de higiene e saúde devem ser exigidas também aos fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços.

17. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

18. Maneira de servir o buffet, para as casas que oferecem esse serviço:

18.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

18.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico eo atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

18.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

18.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

18.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

18.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

19. Outras informações

19.1 - Disponibilização de lixeiras com pedal.

19.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

19.3 - Higienização de copos e louças deverá ser feita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - ANEXO I

com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

19.4 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados. Priorize o de papel em dispensers protegidos ou embalados. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

19.5 - Bebedouros precisam ser desativados

19.6 - Mesa de bolo e doces isolada, com entrega de docinhos em embalagens individuais pela pessoa indicada pela casa ao final da festa. No caso de casamento, a cerimonialista ficará responsável por esse trabalho.

19.7 - Parabéns (em caso de aniversários) com convidados em suas respectivas mesas.

19.8 - Música ambiente ou instrumental, sem pista de dança.

19.9 - As festas precisam acabar até 0:00h.

19.10 - Cabines de fotos não serão permitidas nesse primeiro momento.

#### **NO CASO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO, fica estabelecido:**

1. A casa locada ficará responsável por higienizar todo o espaço 2 horas antes do evento.

2. É obrigatório ter um responsável da casa durante todo o evento para fiscalizar se as normas estão sendo cumpridas.

#### **NAS CASAS DE FESTAS INFANTIS, fica estabelecido:**

1. Abertura do espaço infantil com obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização das mãos ao entrar nos brinquedos.

2. Desativação de todos os brinquedos com bolinhas (piscina de bolinhas, tombo legal, entre outros).

3. Incentivo às brincadeiras na área ao ar livre, quando possível.

4. Higienização dos brinquedos com álcool 70% ou solução clorada antes da festa, pelo menos 1x durante a festa e após a festa.

5. Os lanchinhos das crianças deverão ser oferecidos de forma que não haja compartilhamento entre as crianças.

#### **PROTOCOLO SEGURANÇA - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS (BUFFET E BAR)**

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato, dando ciência das novas regras a serem seguidas no seu

evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Disponibilização de álcool em gel: em locais estratégicos e de fácil acesso aos funcionários.

5. Desinfecção periódica: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

5.1. Higienização do local de trabalho antes de descarregar o material do Buffet

5.2. Manter a periodicidade da higienização durante todo o evento

5.3. Esterilizar os alimentos e insumos no local antes do processamento

5.4. Higienizar com água e sabão, antes de usar, todas as louças, como pratos, copos, talheres, bandejas, etc, não sendo permitido a higienização com álcool, papel ou pano.

6. Periodicidade da higienização: o procedimento de higienização do local de trabalho precisa ser repetido a cada 3 horas. Intensificar higienização de pias, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros.

7. Uniformes: toda a equipe do buffet deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

7.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.

8. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

9. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha.

• Restringir o acesso aos locais de manipulação de alimentos

10. Pertences pessoais: garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

11. Lavagem de mãos: as mãos deverão ser lavadas freqüentemente com água corrente e sabão por toda a equipe do buffet, inclusive garçons, cumins, cozinheiros, montadores, etc.

12. Preparação de alimentos: a indicação é que os alimentos sejam preparados na cozinha do próprio buffet, sendo levados embalados com plástico filme para o espaço da festa, com a necessidade de higienização das embalagens antes do manuseio.

13. Maneira de servir o buffet

13.1 - O buffet trabalhará com serviço volante.

13.2 - As ilhas estacionadas de alimentos expostos deverão ter divisória de acrílico e o atendente para servir aos convidados, com disponibilização de talheres embalados individualmente, álcool em gel na estação e marcação de filas com distanciamento de 1 metro entre as pessoas.

13.3 - Os alimentos serão servidos em porções individuais.

13.4 - Os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados.

13.5 - Salgadinhos serão servidos com pinças/pegadores, sendo recomendável o uso da luva por esse garçom.

13.6 - O serviço de open bar será liberado seguindo todas as regras de higienização de equipamentos. O open bar deverá ser montado próximo a um local com água corrente e sabão.

14. Disposições gerais

14.1 - Higienização de copos e louças deverão ser feita com água corrente e detergente (o recomendado é que os itens sejam descartáveis).

14.2 - Nas áreas de manipulação de alimentos deve ser proibido todo ato que possa contaminar os alimentos: usar celular, comer, fumar, tossir, espirrar, tocar o nariz, ou boca, falar desnecessariamente sobre os alimentos.

14.3 - Não é permitido guardanapos de tecido e taças nas mesas de convidados. Priorize o guardanapo de papel em dispensers protegidos ou embalados individualmente. Os guardanapos de tecido podem ser levados ao cliente após este ter ocupado a mesa.

O protocolo de Buffet e Bar foi criado dentro das medidas de Manuseio de Alimentos e Bebidas proposta pela ANVISA e pelas novas regras da OMS.

Considerando que, segundo o guia, emitido pela Organização Mundial de Saúde em 07 de abril de 2020, é altamente improvável que as pessoas possam contrair COVID-19 a partir de alimentos ou mesmo alimentos embalados. E que, ainda seguindo o órgão, o Coronavírus não pode se multiplicar em alimentos, necessitando de



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 6 - ANEXO I

hospedeiro animal ou humano para tanto, precisamos reforçar os procedimentos de segurança com a equipe, para que não sejam disseminadores da doença em seu ambiente de trabalho e não ofereçam riscos aos clientes e convidados.

#### PROTOCOLO DE SEGURANÇA - DOCES, BOLOS E AFINS

##### 1 - PREPARO DOS DOCES

1.1 - Uso de Luvas: a assepsia das mãos é o modo mais seguro de evitar a propagação do vírus, e precisa ser realizada com regularidade, em todas as etapas do processo de produção. O uso das luvas torna-se necessário na hora de embalar os doces.

1.2 - Disponibilização de Álcool Gel: em toda linha de produção terá disponibilidade de álcool gel 70% para uso dos colaboradores.

1.3 - Uso de Máscaras: o uso da máscara na produção, manipulação e entrega dos doces será obrigatório em todas as etapas.

1.4 - Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.

1.5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid- 19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

1.6 - Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe dentro da cozinha de produção.

1.7. Recebimento de mercadorias: disponibilização de álcool 70% na entrada da área de recebimento de mercadorias. As mercadorias entregues deverão ser colocadas sobre estrados ou outra superfície adequada, nunca direto no chão. Imediatamente após a chegada de mercadorias, insumos ou mesmo recepção de fornecedores, proceda à limpeza e desinfecção de mercadorias.

2 - DEGUSTAÇÕES: as degustações deverão ser entregues em embalagens lacradas. Para o fornecimento de doces/bolos, estes estarão identificados por sabor e modelo de acordo com cada portfólio em caixa (estilo kit).

Os atendimentos serão feitos virtualmente. Caso haja a extrema necessidade do atendimento presencial, este deverá ser feito em local seguro cumprindo todos os protocolos de higiene e distanciamento, mantendo o protocolo de entrega da degustação.

##### 3 - DA ENTREGA DOS DOCES:

3.1 - Todas as normas de segurança serão obedecidas para entrega dos doces nas casas de festas.

3.2 - O entregador utilizará máscara e roupa higienizada.

3.3 - Os doces serão entregues lacrados, em embalagens de fácil higienização para quem estará recebendo, não tendo qualquer contato com o ambiente externo.

\*As caixas de papelão deverão ser envolvidas com plástico filme ou material que possibilite a higienização no recebimento da mercadoria.

3.4 - No ato da entrega, o responsável pelo recebimento assinará um termo com as condições em que os doces estão sendo entregues: lacrados.

##### 4 - DISPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS EVENTOS

4.1 - Os doces serão entregues na casa de festa já no material que irá para a mesa da decoração, evitando assim, o manuseio do mesmo (forminhas, caixetas, verrines, mini bandejas). A disposição dos doces na mesa deverá obedecer o protocolo estabelecido pelo evento.

4.2 - Os bolos que ficarão expostos na mesa de decoração será fake. O bolo que será servido poderá ser entregue embalado para a casa de festas/buffet e servido em porções individuais ou embalados em fatias individuais para entrega direta aos convidados.

#### PROTOCOLO DE SEGURANÇA - FILMAGEM E FOTOGRAFIA

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de fotografia e filmagem se apresentara ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor.

3. Disponibilização de álcool em gel: mesmo sendo responsabilidade da casa de festa disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, é importante que cada profissional leve o seu individual para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

##### 7. Casamentos

7.1 - Do Making off: reduzir a equipe para que trabalhem apenas um fotógrafo e um cinegrafista, após a noiva estar pronta (make e hair), a fim de evitar contato/aglomeração com outros profissionais.

7.2 - Da Cerimônia: ajustar a equipe para que no altar/local da cerimônia fiquem apenas um fotógrafo e um

cinegrafista.

7.3 - Das fotos dos noivos: somente os noivos terão acesso à mesa do bolo.

7.3 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

7.4 - Fotos oficiais: trabalhar com grupos reduzidos, evitando a aglomeração de padrinhos, madrinhas, etc., em um local distanciado, onde essas fotos serão tiradas, evitando assim outras pessoas próximas ao local.

##### 8. Eventos Infantis

8.1 - Das fotos com a família: somente a família terá acesso a mesa do bolo (pai, mãe, aniversariante e irmãos), devendo o fotógrafo manter a distância estabelecida pelas casas de festas.

8.2 - Das fotos dos convidados: sugere-se que as fotos junto aos convidados sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada.

8.3 - Das fotos das crianças: as crianças não poderão estar em grupos para as fotos. Nesse caso o ideal é que as fotos com as crianças sejam espontâneas e sem aglomeração.

9. Informações gerais: cabines de foto não estão permitidas nesse primeiromomento.

#### PROTOCOLO SEGURANÇA – DECORAÇÃO

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança, de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura.

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seu evento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 7 - ANEXO I

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro.

Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho, incluindo a equipe de montagem.

6.1 - Distribuir as funções para que cada colaborador realize um trabalho diferente, mantendo afastamento de pelo menos 1m entre eles, e evitando que estejam juntos fazendo o mesmo serviço, salvo nos casos de serviços pesados, que necessitem mais de um colaborador, como carregar móveis, por exemplo.

7. Pertences de pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizados.

7.1 - Não é permitido compartilhar celulares ou materiais de trabalho.

7.2 - Cada profissional deve ter seu kit para montagem e desmontagem salvo ferramentas elétricas e de grande porte, como furadeiras, parafusadeiras e compressores, sendo que estes devem ser limpos e higienizados com álcool 70% pelo colaborador que fez o manuseio do equipamento.

8. Da montagem: toda montagem deverá estar organizada até 15 dias antes do evento, não sendo possível fazer novas contratações após esse período, a fim de garantir tempo necessário para análise de saúde e organização de logística.

8.1 - Entregar ao cerimonial ou ao espaço de festas, com até 15 dias de antecedência ao evento, a ficha técnica com todos os fornecedores terceirizados para a montagem, como empresa de móveis, equipe de floristas e iluminação.

8.2 - Organizar com o espaço o agendamento da montagem em tempo ampliado, a fim de separar equipes de entrega e fornecedores terceirizados, tendo um horário específico para cada, diminuindo a possibilidade de aglomerações.

8.3 - Manter o espaço limpo e o mais livre possível, deixando sobre eles apenas instrumentos e ferramentas que serão usados durante o serviço.

8.4 - Supervisionar as equipes terceirizadas para que estejam cumprindo o protocolo do município.

8.5 - Os arranjos de flores deverão ser levados semi prontos, com a montagem de uma base afastada das outras equipes para a finalização.

8.6 - A decoração precisa ser entregue com 2 horas de antecedência para viabilizar a higienização do espaço antes do início do evento.

9. Disposições gerais

9.1 - Os doces só poderão ser recebidos já acomodados em suas forminhas.

9.2 - A montagem na mesa deverá ser feita por no máximo duas pessoas, com uso de luvas, mantendo distanciamento entre elas.

9.3 - Na mesa do bolo apenas o bolo fake poderá ser utilizado.

9.4 - Nas mesas de convidados não serão permitidos a exposição de guardanapos de tecido e taças.

9.5 - Na cerimônia não será utilizado bancos comunitários. As cadeiras deverão ser posicionadas respeitando o distanciamento mínimo de um metro entre elas.

9.6 - Mesas de convidados com 8 lugares no máximo, com afastamento de 2 metros entre elas.

9.7 - Mesas marcadas com indicação de grupos familiares com papeleria fornecida pelo cliente.

9.8 - Mesas bistrôs poderão ser usadas com 2 cadeiras.

### PROCOLO DE SEGURANÇA - SOM E ILUMINAÇÃO

1. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência as novas regras a serem seguidas no evento.

2. Utilização de máscaras: toda a equipe de músicos se apresentarão ao espaço do evento com máscara e protetor facial tipo visor, sendo permitido a retirada da máscaras aos profissionais durante a utilização do microfone.

2.1: A equipe de montagem da estrutura de som e iluminação também deverá usar máscaras.

3. Disponibilização de álcool em gel: cada profissional é responsável pelo seu álcool 70% para fazer a higienização das mãos e equipamentos.

4. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro, e deverá ser seguido na disposição dos músicos na cerimônia, Dj e operadores de áudio durante o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: O músico /profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar, ou a empresa responsável por substituí-lo.

6. Pertences pessoais: evitar levar pertences pessoais para o local do evento. Bolsas, mochilas, etc. precisam ser guardadas em sacolas antes de entrar no espaço e higienizadas.

7. Desinfecção de superfícies periodicamente: com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quartenário e compostos de cloro, os equipamentos de som precisam ser higienizados antes e, no mínimo,

uma vez durante o evento.

8. Da música do evento: fica proibido música ao vivo, bandas e afins. Música ambiente ou instrumentais liberadas.

9. Da montagem: toda montagem do equipamento de som e iluminação deverá ser agendada junto ao cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

10. Passagem de som: a passagem de som deverá ser alinhada com o cerimonial, que montará a escala de montagem do evento.

11. Instrumentos musicais: os instrumentos musicais, tanto de cordas, sopros e percussão, e microfones deverão ser usados individualmente, não sendo permitido o compartilhamento dos mesmos com outros integrantes da equipe.

12. DJ's e Mc's: fica estabelecido a proibição das pistas de dança até a reabertura das boates, conforme decreto municipal da cidade de Araruama.

12.1 - Nesse primeiro momento, o DJ poderá oferecer aos clientes música ambiente, que não estimulem a saída dos convidados de seus lugares e a aglomeração de pessoas.

13. Playlist: será oferecido aos noivos e convidados o Whatsapp para montar uma playlist via Spotify, para que os pedidos de músicas possam ser feitos sem que haja o contato direto entre convidados e DJ.

14. Informações gerais:

14.1 - Microfones de USO INDIVIDUAL: a empresa de som se compromete em disponibilizar a quantidade mínima de 5 microfones, esterelizados, higienizados e com a espuma protetora para cada evento.

14.2 - Ferramentas de trabalho: o fornecimento de material para a montagem do evento deverá ser suficiente para que cada montador/operador use de forma individual, evitando assim formas de contato.

### PROCOLO SEGURANÇA – CERIMONIAL

1. Treinamento à equipe de trabalho sobre o protocolo de segurança de acordo com a OMS e procedimentos para a reabertura

2. Novos contratos e contratos antigos: o contratante deverá assinar um termo que será anexado ao contrato dando ciência às novas regras a serem seguidas no seuevento.

3. Utilização de máscaras: é obrigatório o uso de máscaras desde a entrada ao local de trabalho, sendo proibida a circulação sem elas.

3.1 - É possível retirá-las apenas para se alimentar.

3.2 - Todos os funcionários de atendimento deverão estar de máscara e protetor facial tipo visor.

3.3 - A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 8 - ANEXO I

quando estiver úmida.

3.4 - O descarte de máscaras e luvas precisa ser feito em uma lixeira com pedal em um local afastado da alimentação, exclusiva para esse fim.

4. Uniformes: toda a equipe deverá estar uniformizada, com o uso de máscara, protetor facial tipo visor e álcool 70%, ressaltando a necessidade da troca diária do uniforme.

4.1 - O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, etrocados após o evento.

5. Da saúde dos colaboradores: profissional com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderá comparecer ao evento, ficando ele responsável por encaminhar uma outra pessoa igualmente qualificada em seu lugar.

6. Distanciamento entre as pessoas: o distanciamento mínimo entre as pessoas é de 1 metro. Esse distanciamento também precisa ser seguido pela equipe de trabalho.

7. Pertences pessoais: garantir que cada colaborador tenha seu kit individual de trabalho, como pranchetas e canetas, e tenha um espaço reservado para guardar bolsas

e itens pessoais. Os itens precisam ser guardados em sacolas antes de entrar no espaço do evento e higienizadas.

8. Fica o cerimonial responsável:

8.1 – Pré-cadastro de cada convidado para facilitar acesso ao evento e evitar filas.

8.2 - Criar a lista de cadastro dos convidados durante para acompanhamento desintomas Pós-evento, caso solicitado pela Vigilância. Essa lista precisa ser guardada durante 30 dias.

8.3 - Enviar aos convidados o Procedimento de Segurança a ser seguido durante o evento.

8.4 - Organizar a montagem/desmontagem do evento com um cronograma espaçado de horários, para evitar aglomeração.

8.5 - Realizar a visita técnica ao espaço de festa cinco dias antes do evento para avaliar se o mesmo esta dentro dos procedimentos de segurança das casas de festas.

8.6 - Garantir a entrega da montagem no máximo 2h antes do evento, para que haja tempo de higienização

antes de receber os convidados.

9. Do evento:

9.1 - Separar mesas por núcleos familiares, com no máximo 08 lugares.

9.2 - Controlar o acesso de entrada com espaçamento demarcado no chão, a fim de garantir distanciamento entre as pessoas.

9.3 - Liberar a entrada de convidados somente com uso de máscaras.

9.4 - Garantir que não haja aglomeração durante os momentos de protocolo, como parabéns, fotos de família, etc.

9.5 - Organizar a entrega de doces em embalagens individuais ao final da festa, não sendo permitido que os convidados tenham contato com a mesa de decoração.

9.6 - Trabalhar com base nos protocolos de segurança, todos os fornecedores envolvidos no evento: casa de festa, buffet, doces, decoração, filmagem, fotografia, músicos, etc.

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/SESAU/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária firma **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede estabelecida na Rodovia RJ, 124, Km 36, Lote 01, Quadra D, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, tel. 22 2664-7725 / 22 9 9875-6027, e-mail: vptendas@gmail.com, por sua representante legal Sra. Edna Rosa Neto Siciliano, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade nº 330218959 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.506/2020, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/SESAU/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 12.506/2020, **resolvem aditar:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a “contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupo Gerador com

potência de 180kVA, incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender o hospital de campanha contra o coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020”, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 12.506/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 05 de Janeiro de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 05 de Abril de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até A despesa correrá à conta do PT 04.001.001.10.122.46.2030, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.12.00.00.00, Fonte de Recursos nº 120 – APLICAÇÃO SAÚDE 15%, Empenho nº 51/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 04 de Janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**  
**Edna Rosa Neto Siciliano**  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª ) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª ) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 001/2021** **Araruama, 15 de janeiro de 2021.**

**Estabelece o Calendário da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e 2021, e dá outras providências.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDB, em termos de parâmetros organizacionais das atividades escolares e de seus currículos e programas para o ano letivo de 2021, em especial o art. 24, que determina o cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas na Educação Básica.

Considerando a LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Considerando os reiterados decretos municipais que suspendem as aulas até o dia 31/12/2020, devido à Pandemia do novo Coronavírus.

Considerando a Portaria SEDUC 104/2020, que regulamenta normas e procedimentos para a reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama em razão da Pandemia do novo Coronavírus.

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME nº 003/2020. Que regulamenta normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama, em razão da Pandemia do novo Coronavírus.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. **Revogar parcialmente a Resolução SEDUC Nº 001/2020**, que estabelece o Calendário da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, e dá outras providências.

§1º. A revogação tratada no caput deste artigo abrange apenas os dias letivos que foram afetados pelos decretos de suspensão das aulas em razão da COVID-19, estando os dias letivos de 27 de fevereiro a 13 de março vigentes de pleno direito.

§2º. Os dias letivos tratados no parágrafo anterior integram, para fins complementares, o cômputo da carga horária para o ano letivo de 2020, sendo a carga horária de cada um deles de 4 horas/aula, o que perfaz o total de 48 horas/aula.

Art. 2º. Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 e 2021, na forma dos anexos que integram esta resolução.

§1º. O ano letivo de 2020 terá o mínimo de 800 horas/aulas, dispensado o mínimo de dias letivos.

§2º. Observadas as normas desta resolução, a carga horária letiva de 2020 é distribuída igualmente pelo total de dias letivos, os quais serão cumpridos no modelo híbrido de educação.

§3º. Qualquer alteração do Calendário Escolar fica condicionada à autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, que é notificada oficialmente no prazo de 10 (dez) dias úteis antecedentes à data do item/evento que se pretende alterar.

§4º. A decisão - favorável ou desfavorável à solicitação de alteração prevista no parágrafo anterior - é comunicada à Direção da Unidade Escolar solicitante.

Art. 3º. Os sábados letivos destinam-se à realização de atividades de efetivo trabalho escolar, envolvendo alunos e professores, tais como:

1. Culminância de Projetos Pedagógicos;
2. Festas comemorativas, devendo ser devidamente planejadas e integradas ao Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e registradas nos documentos escolares.

Parágrafo Único. A realização das atividades constantes deste artigo deve observar e fazer cumprir estritamente o Plano Municipal de Retorno às Aulas Presenciais, em referência ao Guia de Implementação de Protocolos das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica do Ministério da Educação.

Art. 4º. A Unidade Escolar que atende à Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II escolhe a(s) data(s) do(s) Conselho(s) de Classe do 1º, 2º e 3º trimestres, nos seguintes períodos:

I - 1º trimestre- de 10 a 14 de maio de 2021;

II - 2º trimestre- de 30 de agosto a 03 de setembro de 2021;

III - 3º trimestre- de 13 a 15 de dezembro de 2021. (Conselho Final)

§ 1º. As datas escolhidas pela Unidade de Ensino para a realização do Conselho de Classe do 1º, 2º e 3º trimestres são informadas ao Departamento de Gestão Escolar, com 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 2º. O dia em que é realizado Conselho de Classe é considerado letivo em razão da característica híbrida de ensino, a qual permite a utilização de diversos instrumentos e meios de aplicação da proposta curricular municipal.

Art. 5º. A Unidade Escolar que atende a Modalidade de Educação para Jovens e Adultos deve realizar o Conselho de Classe, com data à sua escolha, dentre os seguintes períodos:

I. 1º Quadrimestre: de 05 a 07 de julho de 2021;

II. 2º Quadrimestre: de 13 a 15 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. As normas constantes do art. 4º, §1º e §2º se aplicam a esta modalidade de ensino.

Art. 6º. As Reuniões Pedagógicas são realizadas em horário parcial, nos turnos e os dias nos quais acontecem são computados como letivos.

Parágrafo único. A carga horária letiva de 2020 e 2021 prevista para o dia letivo em que ocorrer reunião pedagógica não sofrerá decréscimo, em razão da característica híbrida de ensino, a qual permite a utilização de diversos instrumentos e meios de aplicação da proposta curricular municipal.

Art. 7º. A concomitância da ocorrência de Quadrimestre Letivo para a Educação de Jovens e Adultos somente se aplica ao 1º Quadrimestre de 2021.

§1º. Ao 1º Quadrimestre de 2021 incumbe a conclusão concomitante do 1º Quadrimestre de 2020, devendo, para tanto, cumprir as 400 horas/aula pautadas na modalidade híbrida de ensino, nos termos da Portaria Seduc 104/2020.

§2º. O 2º Quadrimestre de 2021 transcorrerá regularmente, sem que haja concomitância de outro período letivo da EJA.

Art. 8º. Havendo intercorrência que impeça o dia previsto como letivo de acontecer, este é compensado no primeiro sábado não letivo consecutivo.

Parágrafo único. Na falta de tempo hábil para a organização da unidade escolar, a compensação a que se refere o caput do artigo, deverá acontecer no máximo, no segundo sábado consecutivo, não letivo.

Art. 9º. Os casos omissos são resolvidos pelo Departamento de Gestão Escolar/ SEDUC ou, em sendo necessário, pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**  
**Secretária Municipal de Educação**



# Município de Araruama Poder Executivo



## CALENDÁRIO LETIVO 2020 E 2021 TRIMESTRAL - Educação Infantil - Ensino Fundamental I e II



Mês / Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D.L.	H/A			
JANEIRO																																			0	0
FEVEREIRO	@	@	@	@	@	FM	D	😊					S	D		F				S	D						S	D						14	56	
MARÇO						S	D						S	D							S	D	RP					S	D					23	92	
ABRIL	F	F	S	D					S	D							SL	D				F	RP	F	S	D								20	80	
MAIO	F	D						S	D					▲	S	D						S	D				RP		S	D			21	84		
JUNHO			F	R	S	D			F	S	D		SL	D												RP	S	D					20	80		
JULHO			S	D					S	D							S	D				R	R	S	D		R	R	S	D			12	48		
AGOSTO	D							S	D	RP												S	D				S	D					22	88		
SETEMBRO			▲	S	D		FL			S	D											RP				S	D						22	88		
OUTUBRO	S	F	S	D				S	D	R	F				F	S	D						S	D					F	S	D		17	68		
NOVEMBRO	R	F				S	D						S	D	F	F					F	D				RP						19	76			
DEZEMBRO				S	D						S	D			▲	R	R	S	D			R	R	R	R	F	D						11	44		
																																		<b>TOTAL</b>	<b>201</b>	<b>804</b>

**Férias**

Apresentação dos Docentes e planejamento nas U. E. (não letivo)

Feriado Municipal - aniversário da cidade - 06.02

Início das Aulas

Reunião Pedagógica (considerado letivo)

Recesso

Feriado

Feriado Letivo

Sábado Letivo

Final do trimestre

As Horas aulas se referem ao ano letivo de 2020.

**DATAS PARA CONSELHO DE CLASSE**

1º TRIMESTRE - 10/05 a 14/05/21

2º TRIMESTRE - 30/08 a 03/09/21

3º TRIMESTRE - 13/12 a 15/12/21

**FERIADOS**

20/01 - SÃO SEBASTIÃO

06/02 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE

16/02 - CARNAVAL

02/04 - PAIXÃO DE CRISTO

21/04 - TIRADENTES

23/04 - SÃO JORGE

01/05 - DIA DO TRABALHADOR

03/06 - CORPUS CHRISTI

07/09 - INDEPENDÊNCIA

12/10 - NOSSA SENHORA APARECIDA

15/10 - DIA DO PROFESSOR

28/10 - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

02/11 - FINADOS

15/11 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

20/11 - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA



# Município de Araruama Poder Executivo

## CALENDÁRIO 2021

EJA/ NOTURNO  
2º QUADRIMESTRE

Ensino Fundamental I e II

Mês / Dia	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D.L
JULHO	///	///	S	D	///	///	///	☺		S	D						S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	S	7	
AGOSTO	D						S	D	RP				S	D							S	D					S	D				22
SETEMBRO				S	D		FL			S	D						S	D		RP					S	D						22
OUTUBRO		SL	D						S	D	R	F			F	S	D					S	D					F	S	D	18	
NOVEMBRO	R	F				S	D					S	D	F	F					F	D				RP		SL	D			20	
DEZEMBRO				S	D						S	D			▲	R	R	S	D	R	R	R	R	R	F	D	R	R	R	R	11	
																															<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

DATAS PARA CONSELHO DE CLASSE  
DE 13 a 15.12.2021

FERIADOS  
07/09 - INDEPENDÊNCIA  
12/10 - NOSSA SENHORA APARECIDA  
15/10 - DIA DO PROFESSOR  
28/10 - DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO  
02/11 - FINADOS  
15/11 - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA  
20/11 - DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

- ☺ Início das Aulas
- RP Reunião Pedagógica (considerado letivo)
- R Recesso
- F Feriado
- FL Feriado Letivo
- SL Sábado Letivo
- ▲ Final do QUADRIMESTRE
- /// 1º QUADRIMESTRE





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019**

#### **EDITAL Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

#### **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 25, 26, 27, 28 e 29 de Janeiro de 2021, de 10:00h às 17:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de presen-

tação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

#### **DOS EXAMES MÉDICOS**

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 01, 02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2021, de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na Emprethet, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 463, Sala 01, Centro, Araruama-RJ, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Emprethet, através dos telefones: (22) 2665-7280 / (22) 2665-1907, para agendamento da avaliação médica admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo VI que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades espe-

ciais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - [www.araruama.gov.br](http://www.araruama.gov.br), atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Araruama, 19 de janeiro de 2021.**

**Livia Bello**  
Prefeita

#### **ANEXO I**

<b>004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>PONTOS</b>
24º	446660	MARLON MUNIZ DOS SANTOS COSTA	05/12/1995	58
25º	467230	GUSTAVO QUILION COELHO DE SOUZA	03/06/1993	57
26º	687960	LEANDRO DA SILVA GUEDES	03/02/1976	56

<b>001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>PONTOS</b>
344º	171610	RUTH LEÃO BARRETO	26/12/1982	52
345º	500170	RENALDO EUFRASIO CRISANTO	15/03/1983	52
346º	209050	MONICA LOPES DE OLIVEIRA	26/03/1983	52
347º	11260	ÉRICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	23/06/1989	52
348º	391800	JUSSARA DE OLIVEIRA CORREA	22/10/1990	52
349º	250190	YURI CEZAR SOUZA MARTINS	07/05/1993	52
350º	192620	VICTOR HUGO DE SOUSA PACHECO DIAS LIMA	04/08/1994	52
351º	58760	ANA PAULA DE PAULA TEIXEIRA	16/12/1996	52



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ANEXO I

**300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
35º	311850	ALLINE CAMPANHAO PEREIRA	14/12/1981	74
36º	708840	LUCIANA MACEDO DUARTE	15/03/1984	74

**ANEXO II****RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.  
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

**RELAÇÃO DE BENS E VALORES****DISCRIMINAÇÃO****VALORES (R\$)**

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CPF nº \_\_\_\_\_ que eu, \_\_\_\_\_, exerço o Cargo de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ  
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ANEXO VI

#### DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo e EAS;

VI – VDRL;

VII – Eletrocardiograma com laudo;

VIII – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

IX – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

X – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XI – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

#### 7º EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DA PESQUISA SOCIAL

O Município de Araruama, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de RESULTADO DA PESQUISA SOCIAL para o cargo de Guarda Civil, conforme listagem abaixo:

POSIÇÃO	NOMES	RESULTADO
1º	VANESSA DE FREITAS LEARDINI NEVES	INDICADO
2º	SAULO CONDE	INDICADO

3º	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	INDICADO
4º	MARIA VERÔNICA GONZAGA DE ALMEIDA SÁ	INDICADO
5º	GERMANO RIBEIRO ABRANTES GOMES	INDICADO
6º	MYRIAM MARTINS DE OLIVEIRA	INDICADO
7º	FELIPE DA ROCHA GOUVEIA	INDICADO
8º	MIDIÁ CLARA DE OLIVEIRA	INDICADO
9º	PAULO SERGIO COSTA JUNIOR	INDICADO
10º	EDUARDO DE ALMEIDA CONRADO	INDICADO
11º	ALEXANDRE MONTEIRO FELIX	INDICADO
12º	JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA DE FREITAS	INDICADO
13º	RENAN RODRIGUES ROSA	INDICADO
14º	AUGUSTO CÉSAR DA SILVA SIQUEIRA DIAS	INDICADO
15º	WASHINGTON REIS LACERDA	INDICADO
16º	RENNAN FARIAS ESTEVES	INDICADO
17º	ADRIANO SILVA DE PAULA	INDICADO
18º	DANIELE DOS SANTOS FEITOZA	INDICADO
19º	MICHELLE DA SILVA CORREA	INDICADO
20º	WAGNER DE MELLO MORAES	INDICADO
21º	JONATAN DE ALMEIDA RIBEIRO SALGUEIRO	INDICADO
22º	WEMERSON AZEREDO DE MENEZES	INDICADO
23º	EPHRAIM EMMANOEL DE SOUZA BEZERRA	INDICADO
24º	EDUARDO MONTEIRO MARTINS	INDICADO
25º	LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	INDICADO
26º	ADRIANO TERTO DE ALMEIDA	INDICADO
27º	HUGO RODOLFO DE ALMEIDA SILVA	INDICADO
28º	LUCAS BARROS DA COSTA	INDICADO
29º	DANIEL CIUFFO GOMES	INDICADO
30º	ROMULO DIEGO TANUS	INDICADO
31º	ROSIANE DE SOUZA SILVA	INDICADO

32º	ADRIANO GOMES DA SILVA	INDICADO
33º	JULLIANY VIEIRA DA CRUZ	INDICADO
x	MATHEUS LIDUINO MOREIRA	FALTOU
34º	MATEUS ANTONIO RIBEIRO GABRIEL	INDICADO
35º	FABIO MENDONÇA DE OLIVEIRA	INDICADO
36º	RAFAEL CARLOS DOS SANTOS SILVA	INDICADO
37º	RODRIGO VIEIRA DE NAZARETH	INDICADO
38º	MARIANA ORNELAS DA FONSECA PEDROSO	INDICADO
39º	ALEXANDER DA CUNHA MEIRELLES	INDICADO
40º	BRUNO TADEU LEMOS DA SILVA	INDICADO
41º	RAMON WARLEY BEZERRA	INDICADO
42º	MATHEUS REIS VIRGINIO	INDICADO
43º	GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES	INDICADO
44º	DAYMILLER BRAGANÇA PARAISO DA SILVA	INDICADO
45º	DANIEL TAVARES BOECHAT GOMES	INDICADO
46º	TEILOR CARDOZO GOMES	INDICADO
47º	LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO	INDICADO
48º	ELIANA TARTARI MENDES	INDICADO
49º	HELOIZA COSTA LEITE	INDICADO
50º	MARCELO FERNANDES MOURA	INDICADO
51º	ZAQUEU DA SILVA SIQUEIRA	INDICADO
52º	RAFAEL BASTOS SANTOS	INDICADO
53º	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	INDICADO
54º	LUAN MORAES DE SOUZA	INDICADO
55º	LEOPOLDO JOSE DA SILVA NETO	INDICADO
56º	HIGOR MATEUS ANDRADE DE CARVALHO	INDICADO
57º	MARIO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	INDICADO
58º	HELLEN FIGUEIREDO SOARES	INDICADO
59º	MÔNICA ALVARENGA	INDICADO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - 7º EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DA PESQUISA SOCIAL

60°	FRANCISCO ALVANEI MARTINS DE SOUZA JUNIOR	INDICADO
61°	PAULA TEIXEIRA SOUZA RIBEIRO	INDICADO
62°	YWRY YOSHYO GOMES DOS SANTOS	INDICADO
63°	RENATA DE LIMA FRIA DE QUEIROZ	INDICADO
64°	LUCAS NUNES DE MELO	INDICADO
65°	EDUARDO DE OLIVEIRA CATUCÁ	INDICADO
66°	EDVILSON DE OLIVEIRA TETÉ JUNIOR	INDICADO
67°	JADLA DE CAMPOS CARVALHO	INDICADO
68°	IGOR SORRENTINO DE AMORIM MENDONCA	INDICADO
69°	BRUNO FREITAS DA SILVA PORTELA	INDICADO
70°	BRUNO SILVA NARCISO	INDICADO
71°	LOUHANA CONCEIÇÃO COSTA CORREA	INDICADO
72°	RODRIGO MACIEL PAIVA	INDICADO
73°	JORGE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	INDICADO
74°	ISABELA FIGUEIREDO CARDOSO DA SILVA	INDICADO
75°	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CARRULO	INDICADO
76°	SAULO JOSÉ DE ARAUJO BARCELLOS	INDICADO
77°	RAFAELA REGINA MENDHOLDEN DE LIMA	INDICADO
78°	GREICIELI SANTANNA DE MATTOS	INDICADO
79°	THIAGO ESCH GOUVEA	INDICADO
X	JONATAN DE ANDRADE LIDAVIM	CONTRA-INDICADO
80°	IVANA PINTO DA COSTA	INDICADO
81°	MAURICIO CASSIANO DOS SANTOS JUNIOR	INDICADO
82°	WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS RAMOS	INDICADO
83°	MATHEUS DOS SANTOS MEDEIROS	INDICADO
84°	PATRICIA DOS SANTOS SALLES DA COSTA	INDICADO
85°	DIEGO DA SILVA FERREIRA TORRES	INDICADO
86°	RAMON PACHECO SANTOS	INDICADO
87°	ALESSANDRO AUGUSTO COSTA	INDICADO

88°	ELDE DOS SANTOS PEREIRA	INDICADO
89°	ARILSON DUTRA DA SILVA SÁ	INDICADO
90°	WALACE RAFAEL MOREIRA MANTUANO	INDICADO
91°	LUCIANO GOMES FRANKLIN	INDICADO
92°	ANTONY ALVES MONTEIRO	INDICADO
93°	CLAUDIO GUIMARÃES ZUCCARI JUNIOR	INDICADO
94°	MARCIO LUAN FELIX DE ANDRADE	INDICADO
95°	MIRIAN DOS SANTOS ANSELME DOMINGUES	INDICADO
96°	FELIX SABINO DA CONCEICAO	INDICADO
97°	BRUNO DA SILVA JARDIM	INDICADO
98°	ANNA CAROLINA RIBEIRO CARVALHO LOUREIRO	INDICADO
99°	LUIZ FELIPE GONÇALVES DA COSTA	INDICADO
100°	MICHEL MACEDO DE SOUZA	INDICADO
101°	ISIS CAROLINA MENDES DE CARVALHO	INDICADO
102°	CARLOS VINICIUS FARRIA DE SOUZA	INDICADO
103°	LUCIANO LUIZ RAMOS JUNIOR	INDICADO
104°	LEONARDO DOS SANTOS BRASIL	INDICADO
105°	LUCAS RODRIGUES ALVES	INDICADO
106°	LUCAS DA SILVA DOMINGUES	INDICADO
107°	PEDRO HENRIQUE APARECIDO GOMES	INDICADO
108°	TAYANE DA SILVA SANTANA MELO	INDICADO
109°	FELIPE MATHIAS REIS	INDICADO
110°	LUCAS DE ARAUJO ANTUNES CORRÊA	INDICADO
111°	VANIA CLICIA DE SOUZA SILVA	INDICADO
112°	KASSIANE SANTOS DA SILVA	INDICADO
113°	MUNIQUE LOPES RAMOS	INDICADO
114°	EDISON CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR	INDICADO

115°	ALEXSSANDRO MORENO DE PAULA DE SOUZA	INDICADO
116°	SANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INDICADO
117°	WALDILENE FERREIRA MARINS	INDICADO
X	GABRIEL COELHO DE MORAIS	FALTOU
118°	ANDRE DE ARAÚJO PEREIRA	INDICADO
119°	LUCÉLIO DA SILVA TEIXEIRA	INDICADO
120°	MARLEY LUIZ NASCIMENTO CAETANO	INDICADO
121°	JUNYFER PATRICK BASTOS MOREIRA	INDICADO
122°	ALEXSANDRA MARIA COSTA DOS ANJOS	INDICADO
123°	TIAGO GOMES DE FIGUEIREDO ANTUNES	INDICADO
124°	IZABELLA SILVA DE ASSIS	INDICADO
125°	CARINA CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS	INDICADO
126°	RODRIGO DE LEMOS SOUZA	INDICADO
127°	WASHINGTON GONÇALVES PINHEIRO	INDICADO
128°	JOELITON FERREIRA WANDEROSCH	INDICADO
129°	ANDRÉ RIENTE DAMATO LEÃO	INDICADO
130°	ISRAEL BATISTA DE MORAES SILVA	INDICADO
131°	ALAN BRITO MOTHÉ FERREIRA	INDICADO
132°	VINICIUS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	INDICADO
133°	NATHAN CAMILO SOUZA DOS SANTOS	INDICADO
134°	THIAGO BORGES DA SILVA	INDICADO
135°	JEFERSON AMORIM DE OLIVEIRA	INDICADO
136°	JAIANY SANTOS DE SOUZA	INDICADO
137°	LUAN DALCHOW PINHEIRO	INDICADO
X	FREDERICO KAMINSKI	FALTOU
138°	ERIC CARDOSO VASCONCELOS	INDICADO
139°	JOELSON SANTOS DA SILVA	INDICADO
140°	THIAGO DO NASCIMENTO TAVARES	INDICADO
141°	MIGUEL ABREU NETO	INDICADO

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - 7º EDITAL RESULTADO PRELIMINAR DA PESQUISA SOCIAL

142º	RAFAEL RODRIGO DA SILVA ALVES	INDICADO
143º	RENATO HENRIQUE BARRETO	INDICADO
144º	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO CABRAL	INDICADO
145º	ELISA DE SOUZA BOECHAT	INDICADO
146º	LUCIANO DE OLIVEIRA ANDRADE SOARES	INDICADO
147º	DOUGLAS ANDERSON DE SOUZA E SILVA FRANCISCO	INDICADO
148º	LORAINNE DA SILVA LOURENÇO	INDICADO
149º	CASSIANO DE SOUZA SANTOS	INDICADO
150º	RICARDO NASCIMENTO DE RESENDE	INDICADO
151º	EDEMIR FRANCISCO REBOUÇAS JUNIOR	INDICADO
152º	ALBERTO DE OLIVEIRA LEAL JÚNIOR	INDICADO
153º	FELIPE SIMÕES DOS SANTOS	INDICADO
154º	JULIANA OLIVEIRA MENDONÇA	INDICADO
155º	PEDRO VITOR DE SOUZA PETRUCCI	INDICADO
156º	GABRIEL GALLOTE XIMENES PRADO	INDICADO
157º	GILBERTO CASARIN DOS SANTOS	INDICADO
158º	ALAN MARTINS DE SOUSA	INDICADO
159º	MARCELO ALEXANDRE DIAS BARBOSA	INDICADO
160º	MARCELO JOAQUIM DOS SANTOS	INDICADO
161º	LEONARDO DO BONFIM DE LIMA CAMPOS	INDICADO
162º	VINÍCIUS DE MOURA ELIAS	INDICADO
163º	JOSÉ CLEMENTE SCHWARTZ FILHO	INDICADO

164º	DANIELLE LOMAR DO CARMO TAVARES CARMELINO	INDICADO
165º	EDUARDO PIRES MEDEIROS	INDICADO
X	BRUNO MARINS DE ARNIZAU	FALTOU
166º	ORIMAR DOMINGUES PEREIRA	INDICADO
167º	DOUGLAS DA SILVA MARINHO	INDICADO
168º	RODRIGO SCHIMETH DE MOURA	INDICADO
169º	RAMON DA GAMA CUNHA	INDICADO
170º	DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO JUNIOR	INDICADO
171º	WEVERSON ALMEIDA DE LIMA	INDICADO
172º	CLÁUDIO ROBERTO ANTUNES DE SOUZA	INDICADO
173º	LUIS HENRIQUE FERREIRA	INDICADO
174º	ROBERTO LOPES HIPOLITO	INDICADO
175º	FERNANDA SOARES RODRIGUES DO ROSARIO	INDICADO
176º	AMANDA ABRANCHES DE MOURA	INDICADO
177º	MARILIA AMORIM DOS SANTOS	INDICADO
178º	BIANCA DA SILVA BARRETO	INDICADO
179º	ALEXANDRE VELASCO DA SILVA	INDICADO
180º	WILLÁCIO WAGNER SÁ DA SILVA	INDICADO
181º	LEISON BARROS DE SOUZA	INDICADO
182º	ARETA ALVES GOMES	INDICADO
183º	ELIAS ALVES DO NASCIMENTO	INDICADO
184º	SUELEN MARIA DA SILVA BOTELHO	INDICADO

185º	JAQUELINE GOMES PIMENTEL VIANNA	INDICADO
186º	AMANDA SANTOS PIMENTEL DO NASCIMENTO	INDICADO
187º	CARLOS ALBERTO SIMIÃO BARBOSA	INDICADO
188º	VICTOR HUGO DE BARROS	INDICADO
189º	RODRIGO ISRAEL MARTINS	INDICADO
190º	FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	INDICADO
191º	VITOR BARBOSA PESSOA	INDICADO
192º	MAYKO DE QUEIROZ LEITÃO	INDICADO
193º	GUSTAVO MARINHO NUNES DA SILVA	INDICADO

No caso de convalidação, será garantido o direito de ampla defesa, nos termos do item 8 do do Edital, a saber:

Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

O candidato convalidado, deverá comparecer junto à sede da Comissão do Concurso, situada na Secretaria de Administração (Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama – RJ), no prazo acima mencionado, para tomar ciência do inteiro teor do processo administrativo aberto pela Corregedoria da Guarda Civil e assim, apresentar sua defesa.

Na forma prevista no item 13.7 do Edital, o candidato que deixou de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, foi eliminado do Concurso Público.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Araruama/RJ, 14 de janeiro de 2021.**

**Livia Bello**  
Prefeita

### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

#### 8º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PESQUISA SOCIAL

O Município de Araruama, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de **RESULTADO DA PESQUISA SOCIAL** para o cargo de **Guarda Civil**, conforme listagem abaixo:

1º	VANESSA DE FREITAS LEARDINI NEVES	INDICADO
2º	SAULO CONDE	INDICADO
3º	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	INDICADO
4º	MARIA VERÔNICA GONZAGA DE ALMEIDA SÁ	INDICADO
5º	GERMANO RIBEIRO ABRANTES GOMES	INDICADO

6º	MYRIAM MARTINS DE OLIVEIRA	INDICADO
7º	FELIPE DA ROCHA GOUVEIA	INDICADO
8º	MIDIÁ CLARA DE OLIVEIRA	INDICADO
9º	PAULO SERGIO COSTA JUNIOR	INDICADO
10º	EDUARDO DE ALMEIDA CONRADO	INDICADO

POSIÇÃO	NOMES	RESULTADO
---------	-------	-----------



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - 8º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PESQUISA SOCIAL

11º	ALEXANDRE MONTEIRO FELIX	INDICADO	39º	ALEXANDER DA CUNHA MEIRELLES	INDICADO	68º	IGOR SORRENTINO DE AMORIM MENDONCA	INDICADO
12º	JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA DE FREITAS	INDICADO	40º	BRUNO TADEU LEMOS DA SILVA	INDICADO	69º	BRUNO FREITAS DA SILVA PORTELA	INDICADO
13º	RENAN RODRIGUES ROSA	INDICADO	41º	RAMON WARLEY BEZERRA	INDICADO	70º	BRUNO SILVA NARCISO	INDICADO
14º	AUGUSTO CÉSAR DA SILVA SIQUEIRA DIAS	INDICADO	42º	MATHEUS REIS VIRGINIO	INDICADO	71º	LOUHANA CONCEIÇÃO COSTA CORREA	INDICADO
15º	WASHINGTON REIS LACERDA	INDICADO	43º	GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES	INDICADO	72º	RODRIGO MACIEL PAIVA	INDICADO
16º	RENNAN FARIAS ESTEVES	INDICADO	44º	DAYMILLER BRAGANÇA PARAISO DA SILVA	INDICADO	73º	JORGE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	INDICADO
17º	ADRIANO SILVA DE PAULA	INDICADO	45º	DANIEL TAVARES BOECHAT GOMES	INDICADO	74º	ISABELA FIGUEIREDO CARDOSO DA SILVA	INDICADO
18º	DANIELE DOS SANTOS FEITOZA	INDICADO	46º	TEILOR CARDOZO GOMES	INDICADO	75º	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CARRULO	INDICADO
19º	MICHELLE DA SILVA CORREA	INDICADO	47º	LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO	INDICADO	76º	SAULO JOSÉ DE ARAUJO BARCELLOS	INDICADO
20º	WAGNER DE MELLO MORAES	INDICADO	48º	ELIANA TARTARI MENDES	INDICADO	77º	RAFAELA REGINA MENDENHOLDEN DE LIMA	INDICADO
21º	JONATAN DE ALMEIDA RIBEIRO SALGUEIRO	INDICADO	49º	HELOIZA COSTA LEITE	INDICADO	78º	GREICIELI SANTANNA DE MATTOS	INDICADO
22º	WEMERSON AZEREDO DE MENEZES	INDICADO	50º	MARCELO FERNANDES MOURA	INDICADO	79º	THIAGO ESCH GOUVEA	INDICADO
23º	EPHRAIM EMMANOEL DE SOUZA BEZERRA	INDICADO	51º	ZAQUEU DA SILVA SIQUEIRA	INDICADO	X	JONATAN DE ANDRADE LIDAVIM	CONTRA-INDICADO
24º	EDUARDO MONTEIRO MARTINS	INDICADO	52º	RAFAEL BASTOS SANTOS	INDICADO	80º	IVANA PINTO DA COSTA	INDICADO
25º	LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	INDICADO	53º	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	INDICADO	81º	MAURICIO CASSIANO DOS SANTOS JUNIOR	INDICADO
26º	ADRIANO TERÇO DE ALMEIDA	INDICADO	54º	LUAN MORAES DE SOUZA	INDICADO	82º	WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS RAMOS	INDICADO
27º	HUGO RODOLFO DE ALMEIDA SILVA	INDICADO	55º	LEOPOLDO JOSE DA SILVA NETO	INDICADO	83º	MATHEUS DOS SANTOS MEDEIROS	INDICADO
28º	LUCAS BARROS DA COSTA	INDICADO	56º	HIGOR MATEUS ANDRADE DE CARVALHO	INDICADO	84º	PATRICIA DOS SANTOS SALLES DA COSTA	INDICADO
29º	DANIEL CIUFFO GOMES	INDICADO	57º	MARIO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	INDICADO	85º	DIEGO DA SILVA FERREIRA TORRES	INDICADO
30º	ROMULO DIEGO TANUS	INDICADO	58º	HELLEN FIGUEIREDO SOARES	INDICADO	86º	RAMON PACHECO SANTOS	INDICADO
31º	ROSIANE DE SOUZA SILVA	INDICADO	59º	MÔNICA ALVARENGA	INDICADO	87º	ALESSANDRO AUGUSTO COSTA	INDICADO
32º	ADRIANO GOMES DA SILVA	INDICADO	60º	FRANCISCO ALVANEI MARTINS DE SOUZA JUNIOR	INDICADO	88º	ELDE DOS SANTOS PEREIRA	INDICADO
33º	JULLIANY VIEIRA DA CRUZ	INDICADO	61º	PAULA TEIXEIRA SOUZA RIBEIRO	INDICADO	89º	ARILSON DUTRA DA SILVA SÁ	INDICADO
X	MATHEUS LIDIUNO MOREIRA	FALTOU	62º	YWRY YOSHYO GOMES DOS SANTOS	INDICADO	90º	WALACE RAFAEL MOREIRA MANTUANO	INDICADO
34º	MATEUS ANTONIO RIBEIRO GABRIEL	INDICADO	63º	RENATA DE LIMA FRIA DE QUEIROZ	INDICADO	91º	LUCIANO GOMES FRANKLIN	INDICADO
35º	FABIO MENDONÇA DE OLIVEIRA	INDICADO	64º	LUCAS NUNES DE MELO	INDICADO	92º	ANTONY ALVES MONTEIRO	INDICADO
36º	RAFAEL CARLOS DOS SANTOS SILVA	INDICADO	65º	EDUARDO DE OLIVEIRA CATUCÁ	INDICADO	93º	CLAUDIO GUIMARÃES ZUCCARI JUNIOR	INDICADO
37º	RODRIGO VIEIRA DE NAZARETH	INDICADO	66º	EDVILSON DE OLIVEIRA TETÉ JUNIOR	INDICADO	94º	MARCIO LUAN FELIX DE ANDRADE	INDICADO
38º	MARIANA ORNELAS DA FONSECA PEDROSO	INDICADO	67º	JADLA DE CAMPOS CARVALHO	INDICADO	95º	MIRIAN DOS SANTOS ANSELME DOMINGUES	INDICADO

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 20 - 8º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PESQUISA SOCIAL

96º	FELIX SABINO DA CONCEICAO	INDICADO
97º	BRUNO DA SILVA JARDIM	INDICADO
98º	ANNA CAROLINA RIBEIRO CARVALHO LOUREIRO	INDICADO
99º	LUIZ FELIPE GONÇALVES DA COSTA	INDICADO
100º	MICHEL MACEDO DE SOUZA	INDICADO
101º	ISIS CAROLINA MENDES DE CARVALHO	INDICADO
102º	CARLOS VINICIUS FARIA DE SOUZA	INDICADO
103º	LUCIANO LUIZ RAMOS JUNIOR	INDICADO
104º	LEONARDO DOS SANTOS BRASIL	INDICADO
105º	LUCAS RODRIGUES ALVES	INDICADO
106º	LUCAS DA SILVA DOMINGUES	INDICADO
107º	PEDRO HENRIQUE APARECIDO GOMES	INDICADO
108º	TAYANE DA SILVA SANTANA MELO	INDICADO
109º	FELIPE MATHIAS REIS	INDICADO
110º	LUCAS DE ARAUJO ANTUNES CORRÊA	INDICADO
111º	VANIA CLICIA DE SOUZA SILVA	INDICADO
112º	KASSIANE SANTOS DA SILVA	INDICADO
113º	MUNIQUE LOPES RAMOS	INDICADO
114º	EDISON CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR	INDICADO
115º	ALEXSSANDRO MORENO DE PAULA DE SOUZA	INDICADO
116º	SANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	INDICADO
117º	WALDILENE FERREIRA MARINS	INDICADO
X	GABRIEL COELHO DE MORAIS	FALTOU
118º	ANDRE DE ARAÚJO PEREIRA	INDICADO
119º	LUCÉLIO DA SILVA TEIXEIRA	INDICADO
120º	MARLEY LUIZ NASCIMENTO CAETANO	INDICADO
121º	JUNYFER PATRICK BASTOS MOREIRA	INDICADO

122º	ALEXSANDRA MARIA COSTA DOS ANJOS	INDICADO
123º	TIAGO GOMES DE FIGUEIREDO ANTUNES	INDICADO
124º	IZABELLA SILVA DE ASSIS	INDICADO
125º	CARINA CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS	INDICADO
126º	RODRIGO DE LEMOS SOUZA	INDICADO
127º	WASHINGTON GONÇALVES PINHEIRO	INDICADO
128º	JOELITON FERREIRA WANDEROSCH	INDICADO
129º	ANDRÉ RIENTE DAMATO LEÃO	INDICADO
130º	ISRAEL BATISTA DE MORAES SILVA	INDICADO
131º	ALAN BRITO MOTHÉ FERREIRA	INDICADO
132º	VINICIUS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	INDICADO
133º	NATHAN CAMILO SOUZA DOS SANTOS	INDICADO
134º	THIAGO BORGES DA SILVA	INDICADO
135º	JEFERSON AMORIM DE OLIVEIRA	INDICADO
136º	JAIANY SANTOS DE SOUZA	INDICADO
137º	LUAN DALCHOW PINHEIRO	INDICADO
X	FREDERICO KAMINSKI	FALTOU
138º	ERIC CARDOSO VASCONCELOS	INDICADO
139º	JOELSON SANTOS DA SILVA	INDICADO
140º	THIAGO DO NASCIMENTO TAVARES	INDICADO
141º	MIGUEL ABREU NETO	INDICADO
142º	RAFAEL RODRIGO DA SILVA ALVES	INDICADO
143º	RENATO HENRIQUE BARRETO	INDICADO
144º	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO CABRAL	INDICADO
145º	ELISA DE SOUZA BOECHAT	INDICADO
146º	LUCIANO DE OLIVEIRA ANDRADE SOARES	INDICADO
147º	DOUGLAS ANDERSON DE SOUZA E SILVA FRANCISCO	INDICADO
148º	LORAINNE DA SILVA LOURENÇO	INDICADO
149º	CASSIANO DE SOUZA SANTOS	INDICADO

150º	RICARDO NASCIMENTO DE RESENDE	INDICADO
151º	EDEMIR FRANCISCO REBOUÇAS JUNIOR	INDICADO
152º	ALBERTO DE OLIVEIRA LEAL JÚNIOR	INDICADO
153º	FELIPE SIMÕES DOS SANTOS	INDICADO
154º	JULIANA OLIVEIRA MENDONÇA	INDICADO
155º	PEDRO VITOR DE SOUZA PETRUCCI	INDICADO
156º	GABRIEL GALLOTE XIMENES PRADO	INDICADO
157º	GILBERTO CASARIN DOS SANTOS	INDICADO
158º	ALAN MARTINS DE SOUSA	INDICADO
159º	MARCELO ALEXANDRE DIAS BARBOSA	INDICADO
160º	MARCELO JOAQUIM DOS SANTOS	INDICADO
161º	LEONARDO DO BONFIM DE LIMA CAMPOS	INDICADO
162º	VINÍCIUS DE MOURA ELIAS	INDICADO
163º	JOSÉ CLEMENTE SCHWARTZ FILHO	INDICADO
164º	DANIELLE LOMAR DO CARMO TAVARES CARMELO	INDICADO
165º	EDUARDO PIRES MEDEIROS	INDICADO
X	BRUNO MARINS DE ARNIZAU	FALTOU
166º	ORIMAR DOMINGUES PEREIRA	INDICADO
167º	DOUGLAS DA SILVA MARINHO	INDICADO
168º	RODRIGO SCHIMETH DE MOURA	INDICADO
169º	RAMON DA GAMA CUNHA	INDICADO
170º	DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO JUNIOR	INDICADO
171º	WEVERSON ALMEIDA DE LIMA	INDICADO
172º	CLÁUDIO ROBERTO ANTUNES DE SOUZA	INDICADO
173º	LUIZ HENRIQUE FERREIRA	INDICADO
174º	ROBERTO LOPES HIPOLITO	INDICADO
175º	AMANDA SANTOS PIMENTEL DO NASCIMENTO	INDICADO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 21 - 8º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PESQUISA SOCIAL

176º	WILLACIO WAGNER SA DA SILVA	INDICADO
177º	ARETA ALVES GOMES	INDICADO
178º	VICTOR HUGO DE BARROS	INDICADO
179º	LEILSON BARROS DE SOUZA	INDICADO
180º	ALEXANDRE VELASCO DA SILVA	INDICADO
181º	RAFAEL QUEIROZ BARBOSA	INDICADO
182º	MARILIA AMORIM DOS SANTOS	INDICADO
183º	MAYKO DE QUEIROZ LEITAO	INDICADO
184º	GUSTAVO MARINHO N. DA SILVA	INDICADO
185º	BIANCA DA SILVA BARRETO	INDICADO
186º	CARLOS ALBERTO S. BARBOSA	INDICADO

187º	FERNANDA SOARES RODRIGUES DO ROSÁRIO	INDICADO
188º	VITOR BARBOSA PESSOA	INDICADO
189º	AMANDA ABRANCHES DE MOURA	INDICADO
190º	SUELEN MARIA DA S. BOTELHO	INDICADO
191º	JAQUELINE GOMES P. VIANNA	INDICADO
192º	FELIPE DE OLIVEIRA C. DA CONCEIÇÃO	INDICADO
193º	RODRIGO ISRAEL MARTINS	INDICADO
194º	ELIAS ALVES DO NASCIMENTO	INDICADO

(dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

O candidato convalidado, deverá comparecer junto à sede da Comissão do Concurso, situada na Secretaria de Administração (Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama – RJ), no prazo acima mencionado, para tomar ciência do inteiro teor do processo administrativo aberto pela Corregedoria da Guarda Civil e assim, apresentar sua defesa.

Na forma prevista no item 13.7 do Edital, o candidato que deixou de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, foi eliminado do Concurso Público.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Araruama/RJ, 14 de janeiro de 2021.**

**Livia Bello**  
Prefeita

No caso de convalidação, será garantido o direito de ampla defesa, nos termos do item 8 do do Edital, a saber:

Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2

#### **LEI Nº 2.490** **DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E CUIDADOS COM HIGIENIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ENQUANTO PERDURAR OS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

**(Projeto de Lei nº 29 de autoria do Vereador Márcio Ricardo de Oliveira Silva).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Conscientização e Cuidados com a higienização de animais domésticos enquanto perdurar os efeitos da pandemia do Coronavírus, no Município de Araruama.

§ 1º. (VETADO).

§ 2º. As orientações deverão abordar dentre outros assuntos os danos causados pelo uso de álcool em gel para higienização de animais domésticos.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Araruama firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, incluindo a participação de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 13 de Janeiro de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

#### **LEI Nº 2.491** **DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 41 de autoria do Poder Executivo).**

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exceletíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMOS DE FOMENTO com as entidades filantrópicas sem fins lucrativos "PESTALOZZI", "AFADA", "APAE" e "SÃO BENEDITO", sediadas no Município de Araruama, em consonância com os dispositivos das Leis Federais nº 4.320/65 e nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações que regulam a matéria.

§1º. O valor anual será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada entidade elencada no caput deste artigo, dividido em 3 parcelas quadrimestrais, nas condições estabelecidas nos TERMOS DE FOMENTO firmados no exercício de 2021.

§2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.291 de 11/02/2019 e demais disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, 13 de janeiro de 2021.**

**Livia Bello**  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

#### **EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

##### **RATIFICAÇÃO Nº.001/SESAU/2021**

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.00188/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para GOYAZES BIOTECNOLIGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº.05.658.906/0001-11, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), O objeto é aquisição em caráter emergencial de teste rápido em cassete para diagnóstico de coronavirus (sangue total / soro / plasma, visando atender a Coordenação de Saúde Coletiva, tendo em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavírus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

**Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 08 de janeiro de 2021.**

**Ana Paula Bragança Corrêa**  
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

#### **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 130/2020**

Publica: A impugnação interposta pela empresa **COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA** que foi julgada **PROCEDENTE.**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **Resolução nº 01** **de 13 de janeiro de 2021.**

**Dispõe sobre o processo de prorrogação do mandato da Diretoria e dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama.**

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama -CMDCAA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1393, de 20 de novembro de 2006 e a deliberação da maioria dos membros do CMDCAA em Assembléia Ordinária realizada on-line no dia 13 de janeiro de 2021, e

- Considerando que o Conselho Municipal constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia de Direitos, tendo sido concebida pela Lei 762/93 e alterada pela Lei 1393/06 para iniciativa de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- Considerando que o país passa por uma pandemia do Covid-19 que vem assolando os municípios;

- Considerando que é preciso estar atento às características de relevância pública do Conselho Municipal, previstas expressamente no artigo 30 da Lei 1393/06;

- Considerando a necessidade imperiosa de dar continuidade aos trabalhos em andamento a ser realizado no ano de 2021, sem poder sofrer paralisação por conta de sua importância a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

- Considerando a deliberação dos conselheiros do CMDCAA, em reunião ordinária, realizada de forma on-line em 13 de janeiro de 2021.

#### **RESOLVE:**

**Prorrogar** pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se assim se fizer necessário, o **mandato da Diretoria e dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araruama**, passando a vigorar de 13 de janeiro de 2021 a 13 de abril de 2021.

**Meriluci Moraes Martins**  
**Presidente do CMDCAA**

(Afada) Patrícia(Lar Fabiano de Cristo) Anderson dos Santos (Associação São Benedito); Antônio Carlos (Sec. M de Esporte e Lazer); Joice (SEDUC); Meriluci (SEPOL) declinaram que pela atual situação apresentada, que seria mais sensato a prorrogação inicial de 3 (três) meses, tendo em vista que as ações do CMDCAA não podem sofrer paralisação das atividades. A Presidente Meriluci agradeceu a todos e informou também que iria juntar os prints juntamente a essa ata para encaminhar cópia para publicação e que também publicaria uma Resolução contendo a referida deliberação. Sem mais assunto, a serem tratados, a própria Presidente lavra a presente ata que vai por ela assinada.

### **ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO** **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 /** **2022.**

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no **Auditório do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama** e através da plataforma **Google Meet**, por meio do link [meet.google.com/amn-nryt-oka](https://meet.google.com/amn-nryt-oka), sendo uma **sessão híbrida, com a participação presencial e online**, em observância ao Decreto Municipal Nº 055, de 13 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências" **reuniram-se os Conselheiros** nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, estando presencialmente, os Conselheiros Evaldo Rodrigues Magalhães, Edson Alves Leão, Marcos Lattuca da Silva, Juliana da Silva Carvalho e Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, e online os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Ana Cleide Barbosa Dias, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Regina Stella de Bragança Freitas, Vanessa Marta Martins Lopes, e os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, estando presencialmente os Conselheiros Marcello Behring, Manoel Jesus da Silva, Fátima Marinho dos Santos, Marisa de Moura Teixeira, Jerusa Galdino Boechat, Carla de Oliveira Tavares, Skell Viana Belo, Andréa Nunes Ferreira da Silva e Daniele Rocha da Silva Ferreira e online as Conselheiras Ligiane Pereira de Medeiros, Juliana Vieira Borges Coelho, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Natália Soares de Melo, Luana Barone Porto e Carla Regina Ferreira de Vasconcelos. Registra-se a presença do Senhor Márcio Sant'Anna dos Santos, do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação, e da Senhora Fabiana de Figueiredo Santos, diretora da Praça Escola Prefeito Afrânio Valladares. Os Conselheiros Weiberton Luiz Ferreira Figueiredo, Alessandra Damasceno Santos e Jaqueline Freire da Silva justificaram a ausência informando que não poderiam estar online no período da reunião, por motivos particulares. Mediante convocação, através do aplicativo de WhatsApp, a oitava sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e vinte e um minutos. Iniciando a sessão, a Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência. A Presidente deu boas-vindas aos Conselheiros presentes e aos que estavam online, informando que o atraso para o início da sessão ocorreu por motivos tecnológicos. Mediante a pauta do dia, item um (01) a Presidente realizou a leitura da pauta da oitava sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a mesma foi apro-

vada por todos. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), a Presidente informou que, no momento, não fará a apreciação da ata, uma vez que, o Colegiado votou por uma reunião fechada e os convidados para esclarecimentos das denúncias deverão se ausentar da sessão assim que forem elucidadas as dúvidas. Seguindo a pauta do dia, item três (03) Informes do Conselho Municipal de Educação: 3.1. Denúncias: a) A Senhora Bruna Antunes da Silva responsável por Pedro Antunes da Silva, aluno da Praça Escola Prefeito Afrânio Valladares, localizada no Bairro de Itati-quara, informa que, por motivos particulares, não recolheu a cesta básica no período estipulado e quando esteve na Secretaria Municipal de Educação recebeu a informação que o aluno não teria direito a cesta, uma vez que a mesma foi remanejada. A Senhora Bruna Antunes da Silva denuncia que, em nenhum momento, informaram sobre uma outra data para a retirada da cesta básica, que é de direito do aluno. A Presidente informou que estão presentes a esta sessão o Senhor Marcio Sant'Anna dos Santos, do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação, e a Senhora Fabiana de Figueiredo Santos, diretora da Praça Escola Prefeito Afrânio Valladares para prestarem esclarecimentos sobre o assunto. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães questionou porque a denúncia não foi encaminhada ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE. A Presidente informou que no dia da denúncia, estava presente na Sala dos Conselhos a secretária do Conselho Municipal de Educação que atendeu os responsáveis pelo aluno. Também ressaltou que, até a presente data, o Conselho não foi comunicado sobre qual verba é utilizada para aquisição das cestas básicas. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que não estão sendo utilizadas verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nem do FUNDEB. A Conselheira Skell Viana Belo, que também é Conselheira do Conselho de Alimentação Escolar, informou que acredita que as cestas básicas estão sendo adquiridas com verba própria do município já que todas as verbas do PNAE estão guardadas em conta específica. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães, que também é Presidente do Conselho do FUNDEB, a Conselheira Skell Viana Belo, também representante do Conselho de Alimentação Escolar e a Presidente do Conselho Municipal de Educação ressaltaram que, em nenhum momento, foram consultados sobre a aquisição das cestas básicas, bem como os itens para a sua composição. A Presidente convidou o Senhor Márcio Sant'Anna dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação, para prestar os devidos esclarecimentos. O convidado cumprimentou os presentes e informou que segundo a Lei Nº 2.468, de 01 de abril de 2020, que "Ratifica o estado de emergência no Município de Araruama, declarado pelo Poder Executivo através do Decreto nº 65 de 21 de março de 2020, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), e autoriza a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento", sendo no Art. 4º - "Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a compra emergencial de cestas básicas para fornecimento de mantimentos e produtos de primeira necessidade para as famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino que dela necessitarem, de modo a compensar a falta de fornecimento da merenda escolar no período de suspensão das aulas para prevenção à disseminação do coronavírus". Inicialmente, seria para a Secretaria de Promoção Social – SEPOL fazer a entrega, mas mediante a complexidade para distribuição, passou a ser feita através da Secretaria Municipal de Educação. Entretanto, como não possuímos estruturas para o armazenamento, o que pode acarretar a ruptura de produtos devido a sobreposição das cestas, foi estabelecido um calendário de quatro dias

### **ATA CMDCAA- da 1ª reunião extraordinária do CMD-** **CAA do ano de 2021**

**Ata da 1ª reunião extraordinária do CMDCAA do ano de 2021, realizada de forma on line**, iniciando no dia **13 de janeiro 2021**, onde a Presidente inicialmente, se reportou aos Conselheiros, informando o término do mandato da atual composição do CMDCAA em dezembro de 2020, e que como ainda estávamos sobre a influência da Covid 19 no país, a Presidente em exercício colocou em caráter de urgência 2 (duas) situações as quais poderiam ocorrer essa transição. Pressuposto que, em caráter de urgência poderia renovar e prorrogar o mandato por mais 3(três) meses, ou então realizar uma reunião presencial para nova eleição, entendendo que ainda teríamos um prazo para a situação do covid se estabilizar no município. Os Conselheiros Cândida Maria (Pestalozzi); Silvestre



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

para as distribuição das mesmas nas unidades de ensino. É importante destacar que esse calendário é amplamente informado nas unidades de ensino e no site da Prefeitura. Inicialmente, foram adquiridas cerca de 17 mil cestas, mas ao longo dos meses verificou que o número de famílias atendidas era menor, passando assim para o quantitativo de 13.649 cestas básicas. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães, que também é gestor escolar, informou que as cestas básicas que sobram são encaminhadas para à Secretaria Municipal de Educação para que possam completar o quantitativo a ser adquirido no próximo mês. O Senhor Marcio Sant'Anna dos Santos destacou que, quando uma família justifica sobre a impossibilidade de recolher a cesta no período estipulado é analisado e entregue a família. Deu como exemplo, o caso de uma família em que todos os membros estavam em quarentena, mediante a COVID-19, receberam a cesta fora do prazo estipulado para a unidade de ensino. O Conselheiro Marcello Behring ressaltou que é uma cesta básica por família e ao realizar o cruzamento dos dados verificou-se que numa mesma família um responsável recolhia a cesta de um filho e que outro responsável recolhia a cesta por outro filho, quando o que estava determinado na Lei era uma cesta por família, independente do quantitativo de crianças matriculadas. Assim, chegou ao quantitativo citado. O Senhor Márcio Sant'Anna dos Santos ressaltou que em várias unidades de ensino, alguns responsáveis ficam meses sem irem buscar a cesta básica e a Secretaria Municipal de Educação não possui estrutura para armazenamento. O Conselheiro Marcello Behring informou que o calendário para a entrega das cestas é amplamente divulgado nas unidades de ensino, no site e inclusive para o Ministério Público. A Diretora da Praça Escola Prefeito Afrânio Valladares, a Senhora Fabiana de Figueiredo Santos informou que a unidade de ensino possui seiscentos e trinta e duas (632) famílias distribuídas em quatro (4) dias, sendo 158 famílias por dia, no período das 8h às 17h. Neste última entrega, o calendário estava assim definido: 27/11 – Creche IV, Pré I, Pré II, 1º ano e 2º ano; dia 30/11 – 3º ao 5º anos; dia 01/12 – 6º ao 8º ano; dia 02/12 – 9º ano e EJA. A Diretora informou que Pedro Antunes da Silva é aluno da Educação de Jovens e Adultos - EJA e que ele poderia recolher a cesta, bem como outro responsável da família e que em nenhum momento recebeu uma justificativa que impossibilitasse a retirada da cesta básica. A Gestora também informou por mais que se realize uma logística para o recolhimento das cestas, por ano de escolaridade, muitas vezes, ocorre uma flexibilização, dentre entre esses quatro dias, mediante justificativa. A Senhora Fabiana de Figueiredo Santos ressaltou que o aluno reside próximo a unidade de ensino e que ele ou outro responsável poderia observar o período sem fila para ir recolher a cesta básica. Também destacou que não recebeu nenhuma justificativa para que pudesse recolher a cesta básica na Secretaria Municipal de Educação, ao término do calendário determinado para a unidade de ensino. O Conselheiro Edson Alves Leão, que também é gestor escolar, ratificou a informação sobre a flexibilização para entrega da cesta básica. Também ressaltou que, inicialmente, as cestas ficavam nas unidades de ensino, mas que alguns pais ou responsáveis não iam recolher a cesta, acarretando dificuldade para o armazenamento adequado. Mediante a isso, foram realizados novos levantamentos, acarretando na queda do quantitativo para aquisição de novas cestas. A Presidente relatou que uma mãe foi recolher a cesta básica no final do dia e foi informada que havia terminado e que deveria voltar no outro dia. Os Conselheiros Edson Alves Leão e

Evaldo Rodrigues Magalhães, ambos gestores escolares, informaram que pode acontecer nos primeiros dias da entrega, mediante a demanda, mas que ao término dos quatro dias, eles ligam para os pais ou responsáveis que não foram recolher as cestas. A Conselheira Luana Barone Porto, que também é gestora escolar, destacou que além das estratégias de divulgação já citadas, os pais e ou responsáveis criam formas de comunicação sobre a entrega das cestas. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou que se os Conselhos fossem informados sobre toda essa logística, não estaríamos discutindo sobre o assunto. Tudo isso ocorre por falta de informação. Após os esclarecimentos, a Presidente realizou um breve resumo sobre a distribuição das cestas básicas, informando que inicialmente, foram adquiridas cerca de 17 mil cestas, mas que mediante as sobras, foram realizados novos levantamentos e o quantitativo para aquisição de novas cestas foi adequado de acordo com o número de famílias atendidas, que nas unidades de ensino, bem como na Secretaria Municipal de Educação não possuem espaço adequado para o armazenamento de gêneros alimentícios, por isso foi criado um calendário com quatro dias para distribuição das cestas, sendo este amplamente divulgado e caso uma família justifique o não recolhimento da cesta, a mesma é entregue fora desse calendário estipulado para cada unidade de ensino e ao término de cada ciclo de distribuição as cestas que sobram são remanejadas para o próximo mês, diminuindo no quantitativo total que deverá ser adquirido para iniciar um novo ciclo de distribuição. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou que, de acordo com a Lei, a cesta básica é para compensar a falta de merenda escolar, mas diante das dificuldades, poderia ser entregue também no mês de janeiro. O Senhor Márcio Sant'Anna dos Santos ressaltou que, inicialmente, a distribuição das cestas básicas terminariam no mês de dezembro e que não tem essa informação sobre a distribuição para o próximo ano. Também parabenizou a Prefeita que não mediu esforços para atender às famílias, principalmente, as mais necessitadas, bem como a dedicação e empenho dos diretores e equipe da Secretaria Municipal de Educação que não medem esforços para desempenharem essa logística complexa mediante a falta de estrutura adequada para armazenamento de gêneros alimentícios. A Presidente colocou em votação aberta se a denúncia procede ou não. Dos quinze Conselheiros com direito ao voto, treze (13) optaram pela não entrega da cesta e dois (02) se abstiveram. Sendo assim, a Presidente informou que a solicitação foi indeferida. A Presidente agradeceu a presença do Senhor Márcio Sant'anna dos Santos e da Senhora Fabiana de Figueiredo Santos informando que não poderiam continuar à reunião por se tratar de uma sessão fechada. Seguindo a pauta do dia, item 3.1 Denúncias: b) A Senhora Clerimar da Rocha Pinheiro solicita que o Conselho Municipal de Educação analise o relatório do Conselho de Classe Extraordinário de Rayany da Rocha Pinheiro Nunes, aluna do 8º ano da Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcelos, uma vez que a aluna teve o nome confundido com outra aluna Raiane. A Presidente disponibilizou o link da reunião para a equipe da Praça Escola, a saber: Menézia Maria de Oliveira Moreira, Diretora, Cristiane Ribeiro Alves, Diretora Adjunta, Sabrina de Loliola da Siva, Orientadora Pedagógica e Vânia de Almeida Duarte, Orientadora Educacional. A Presidente deu boas-vindas à equipe da Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcelos e informou que junto com a solicitação da mãe foram anexados o boletim e a ata do Conselho de Classe Extraordinário. A

Presidente informou que na análise do boletim da aluna observa-se que a mesma apresenta apenas baixo rendimento em Matemática e que nenhuma outra dificuldade foi apontada pelos professores. Também destacou que na ata do Conselho de Classe Extraordinário consta apenas a participação de dois professores. A Diretora Menézia Maria de Oliveira Moreira informou que a Senhora Clerimar da Rocha Pinheiro, responsável pela aluna, solicitou o Conselho Extraordinário para reavaliação do resultado final e, que o mesmo ocorreu em 19 de fevereiro de 2020, antes do início do ano letivo de 2020. A Senhora Menézia Maria de Oliveira Moreira salientou que o Conselho de Classe extraordinário é realizado em duas partes, sendo que a primeira com a presença do responsável que relata os motivos da solicitação da revisão do resultado final e a segunda somente com a presença dos professores e equipe técnica. Também destacou que o Professor de Matemática Evando dos Santos Barbosa, estava presente ao Conselho Extraordinário, conforme assinatura na lista de presença, e que por lapso não consta no início da ata do Conselho. A Gestora ressaltou que, entre os professores presentes, somente o professor Marco A. R. Valle Rego do componente curricular Literatura e Produção Textual e o Professor Evando dos Santos Barbosa eram professores da turma da aluna. A Orientadora Pedagógica informou que, no período da realização do Conselho de Classe Extraordinário, a unidade de ensino não constava contava com o quadro completo de docentes, haja vista que muitos eram contratados e estavam sendo substituídos pelos professores chamados no último concurso público do município. A Presidente informou que na ata precisa constar todas as informações ocorridas na reunião. Além disso, o Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Araruama, no parágrafo primeiro do Artigo 152 descreve que só é admitida a realização do Conselho de Classe com a presença de, pelos menos, 50% (cinquenta por cento) dos Docentes das turmas. As Conselheiras Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia e Regina Stella de Bragança Freitas indagaram se existia na turma outra aluna com o nome de Raiane, conforme a mãe informa na denúncia. A Orientadora Educacional Vânia de Almeida Duarte informou que na turma 801 só existe uma aluna com o nome de Rayany. Mas, que na turma 800, existe uma aluna também como o nome de Raiane e que o professor Emerson Cardoso das Neves, que estava presente ao Conselho de Classe Extraordinário, mas que não é professor da turma 801, poderia ter confundido as alunas. Por isso, do comentário do responsável na denúncia. A Senhora Menézia Maria de Oliveira Moreira disse que o professor Evando dos Santos Barbosa informou que percebeu que a aluna apresentava dificuldades em Matemática nos conteúdos anteriores, impossibilitando a aprendizagem dos assuntos abordados no oitavo ano de escolaridade. Tornando-se esta também uma preocupação da diretora sobre a defasagem de conhecimento em Matemática do Ensino Fundamental, sendo este um dos pré-requisitos para que acompanhe os conteúdos do Ensino Médio. O Conselheiro Marcos Lattuca da Silva, que também é professor de Matemática, observou que em Geometria a aluna apresenta boas notas, bem como nos demais componentes curriculares. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho indagou sobre o número de reprovados na turma, em Matemática. A Diretora informou que nesta turma, tiveram cinco alunos reprovados, mas, que no momento, não tem como informar em qual ou quais componentes curriculares, uma vez que, neste momento, a equipe diretiva não se encontra na unidade de ensino. A Orientadora



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Educacional Vânia de Almeida Duarte ressaltou que no Conselho de Classe Final, a vida escolar dos alunos que estão com pendências é analisada de acordo com as habilidades alcançadas ao longo da vida escolar, bem como os pré-requisitos necessários para a série seguinte. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva ressaltou a importância de seguir as normatizações contidas no Regimento da Educação Básica da rede municipal de Ensino, como o quórum e os prazos estabelecidos para solicitação de um Conselho de Classe Extraordinário. A Presidente destacou que de acordo com as considerações elencadas pela equipe diretiva e técnica da unidade de ensino, da análise dos documentos encaminhados e a falta do quantitativo necessário ao Conselho de Classe Extraordinário acarretando a impossibilidade de oportunizar uma visão holística das competências e habilidades alcançadas pela aluna, foi solicitado a plenária apreciação da solicitação da responsável pela aluna. Dos quinze Conselheiros com direito ao voto, nove (09) votaram pela alteração do Resultado Final, contra seis (06) votos pela manutenção do Resultado Final do Conselho de Classe. Sendo assim, a Presidente informou que será reconsiderado o resultado do Conselho de Classe Final, no sentido da APROVAÇÃO da aluna Rayany da Rocha Pinheiro Nunes. A Presidente informou que será construído um Parecer e uma Resolução e após publicação encaminhará para o Setor de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, bem como para unidade de Ensino. Seguindo a pauta do dia, item 3.2. Documentos recebidos, a saber: item a) Ofício/SEDUC/GABIN/224/2020, de 03 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação solicitando apreciação da Minuta da Portaria que Regulamenta Normas e Procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos de 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama, em razão da pandemia do novo coronavírus. A Presidente informou que a Minuta da Portaria foi disponibilizada no início da reunião para os Conselheiros presentes no Auditório do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama e também disponibilizado através da tela da reunião do Google Meet. Sendo assim, proporcionou para a plenária a realização do questionamento de possíveis dúvidas. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho questionou como será feito para os alunos que não pegaram material impresso e também não acessaram a plataforma no período da pandemia. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia ressaltou que no Art. 27, alínea a, o aluno deverá ter comparecido em, pelo menos, um dia presencial ocorrido antes da suspensão das aulas em razão do novo coronavírus. A Presidente informou que no Art. 27 foram estabelecidos dois critérios, conforme descritos nas alíneas a e b. A Conselheira Marisa de Moura Teixeira questio-

nou se é possível publicar a Portaria amanhã. A Presidente destacou ser importante que as atividades estejam impressas para que possam ser disponibilizadas para todos os alunos do 9º ano e da IX fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA. A Conselheira Ligiane Pereira de Medeiros informou que as atividades de terminalidade serão disponibilizadas amanhã para todas as escolas. A Conselheira Daniele Rocha da Silva Ferreira informou que neste período de pandemia a irmã, matriculada na Escola Municipal Professor Carlos Leal, não recebeu material impresso. A Presidente destacou que no relatório que recebeu da Secretaria Municipal de Educação consta o percentual de 0% (zero) de impressão. Também destacou que a unidade de ensino disponibilizou um link para acesso dos alunos. A Conselheira Fátima Marinho dos Santos informou que, em visita à unidade de ensino, verificou a existência de material impresso, por ano de escolaridade. O Conselheiro Marcello Behring ressaltou que, quando um responsável ou aluno, informam sobre a dificuldade de acesso à plataforma, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza um novo login e senha e encaminha via aplicativo de WhatsApp, e quanto a impressão de material é feita de acordo com a solicitação dos alunos. A Conselheira Luana Barone Porto ressaltou sobre a importância da impressão das atividades de terminalidade para todos os alunos. A Presidente destacou sobre a importância de arquivar o material realizado por cada aluno, ratificando para a terminalidade de cada aluno. Sendo assim, a Presidente informou que de acordo com o mapa estatístico da Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2020, indica o total de 1.187 alunos do 9º ano distribuídos em 19 unidades de ensino. Mediante ao exposto, a Presidente sugeriu que no Art. 31, o cronograma para disponibilização das atividades de terminalidade seja alterado para o período de 14/12 a 30/12/2020, para que as unidades de ensino possam ter tempo hábil para a realização da impressão do material. Sendo assim, a Presidente colocou em votação. Por unanimidade a plenária aprovou a Minuta da Portaria com as seguintes alterações: disponibilização de material impresso para todos os alunos no 9º ano e da IX fase da Educação de Jovens e Adultos e alteração do cronograma para o período de 14 a 30/12/2020. Dando continuidade a pauta do dia, item 3.3. Ofícios encaminhados, a Presidente fez a leitura dos seguintes ofícios, a saber: a) Ofício/CME/Nº 156/2020, de 04 de dezembro de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeitura solicitação de publicação da ata da décima sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, período 2019/2022; b) Ofício/CME/Nº 157/2020, de 04 de dezembro de 2020 – Encaminha ao Gabinete da Prefeitura solicitação de publicação da ata da décima primeira sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação,

período 2019/2022; c) Ofício/CME/Nº 158/2020, de 04 de dezembro de 2020 – Encaminha para à Secretaria Municipal de Educação resposta ao Ofício/SEDUC/GABIN/203/2020, indicando um representante do Conselho Municipal de Educação para a reunião sobre Protocolo de Prevenção da COVID-19, para um possível retorno às aulas. A Presidente informou que a Conselheira Jaqueline Freire da Silva participou da reunião. A Conselheira Skell Viana Belo destacou que não recebeu o link para participar da reunião como representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE; d) Ofício/CME/Nº 159/2020, de 04 de dezembro de 2020 – Encaminha para à Secretaria Municipal de Educação solicitação da participação do responsável pela entrega das cestas básicas na SEDUC para prestar esclarecimentos na reunião do Conselho Municipal de Educação; e) Ofício/CME/Nº 160/2020, de 04 de dezembro de 2020 – Encaminha para à Secretaria Municipal de Educação solicitação de documentos à Praça Escola Comandante Sérgio Ribeiro de Vasconcellos. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) apreciação do Parecer e da Resolução CME Nº 003/2020 que regulamenta normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama em razão da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Após adequações de acordo com as alterações na Minuta da Portaria SEDUC, o Parecer e a Resolução CME Nº 003/2020 foram aprovados por unanimidade. A Presidente informou que encaminhará os documentos para publicação. De acordo com a pauta do dia, item cinco (05) outros assuntos, a Presidente informou que participou, no dia 08/12/2020, às 11h, do “Programa Se Liga!”, apresentado por Marcelo Merecci, da Rádio Mar Aberto FM 98,7, tendo como tema: “Educação – Pandemia e seu Futuro”. Também ressaltou que disponibilizou no grupo do Conselho o folder desse evento. A Presidente ressaltou que os relatórios de visitação às unidades de ensino: E.M. Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa, C.E.E.Q.E. Prof. Darcy Ribeiro, E.M. Thiophyla Soares de Bragança, estão sendo finalizados. Seguindo a pauta do dia, item seis (06), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prioridades, a Presidente informou que precisaremos de mais uma reunião extraordinária para análise dos relatórios. De acordo com a pauta do dia, item sete (07) a Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima reunião extraordinária realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2020, às 14h. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 09 de dezembro de 2020.

### ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

**Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte**, através da plataforma **Google Meet**, por meio do link <https://meet.google.com/nix-vfoz-ffr>, **reuniram-se os Conselheiros** nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, Leandro Valdivino da Silva, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Regina Stella de Bragança Freitas, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva e os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, Ligiane Pereira de Medeiros, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Natália Soares de Melo,

Fátima Marinho dos Santos, Marisa de Moura Teixeira, Jerusa Galdino Bochat, Marcello Behring, Luana Barone Porto, Andréa Nunes Ferreira da Silva, Daniele Rocha da Silva Ferreira, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Manoel Jesus da Silva. Os Conselheiros Edson Alves Leão, Evaldo Rodrigues Magalhães, Marcos Lattuca da Silva, Juliana Vieira Borges Coelho, Ana Cleide Barbosa Dias, Skell Viana Belo e Vanessa Marta Martins Lopes justificaram a ausência informando que não poderiam estar online no período da reunião, por motivos particulares ou profissionais. Mediante convocação, através do aplicativo de WhatsApp, a nona sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e nove minutos. Iniciando a sessão, a Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, Presidente do Conselho Mu-

nicipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência. A Presidente deu boas-vindas aos Conselheiros e realizou a leitura da pauta da nona sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, o item um (01) aprovação da pauta do dia, a mesma foi validada por todos. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), leitura e aprovação da ata, a Presidente informou que na reunião anterior, o Colegiado votou por uma reunião fechada, mas para esclarecimentos de dúvidas, foram convocados alguns representantes para participarem em momentos específicos e em seguida se ausentaram da reunião, conseqüentemente, não houve tempo hábil para apreciação da ata. Sendo assim, a Presidente indagou se todos realizaram a leitura da ata da décima segunda sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

no dia 02 de dezembro de 2020. Após confirmação e aprovação da plenária, a Presidente informou que encaminhará a ata para publicação. Mediante a pauta do dia, item três (03) a Presidente solicitou a apreciação do Parecer e da Resolução CME Nº 004/2020 que altera o resultado final da aluna Rayany da Rocha Pinheiro Nunes. As Conselheiras Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia e Regina Stella de Bragança Freitas ressaltaram que a Resolução não deixa claro o que ocorreu, bem como o desdobramento da alteração do resultado final. A Presidente informou que no Parecer CME Nº 004 especifica os detalhes do processo. A Conselheira Luana Barone Porto ressalta que a Portaria /SEDUC/104/2020 define que um dos critérios para a terminalidade do 9º ano na rede municipal de ensino, é ter comparecido em pelo menos, um dia letivo presencial. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva realizou alterações no texto da Resolução. Após apreciação das alterações o Parecer e a Resolução CME Nº 004/2020 foram aprovados por unanimidade pela plenária. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) Informes do Conselho Municipal de Educação: 4.1. Participação de reunião com o Ministério Público: a) Informes sobre a convocação para reunião online MPRJ REUNIÃO 3PJTC – PA 16/20 – Araruama – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio – notificou para reunião online, na plataforma Teams, terça-feira, dia 15/12/2020, às 15h, contando com a presença de representantes do Conselho Municipal de Educação, Secretária de Educação e Prefeita de Araruama. Tendo como tema: As estratégias pedagógicas adotadas durante o período de pandemia e respectivo planejamento/transição para o ano letivo de 2021 no que tange às aulas na rede de ensino pública e privada de Araruama. A Presidente participou desta reunião juntamente com os Conselheiros Marcello Behring, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Skell Viana Belo, Regina Stella de Bragança Freitas, Luana Barone Porto, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, bem como a Prefeita e a Secretária de Educação. A Presidente repassou os informes da reunião. A Prefeita, Senhora Lívia Soares Bello, informou que assinou o protocolo de intenção da vacinação para a população junto ao Instituto Butantan, que o início das aulas está previsto para o dia 08 de fevereiro de 2021 e que estará implementando o Projeto Casa Explicadora para auxiliar na superação da defasagem. As Conselheiras Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia e Luana Barone Porto destacaram que a Prefeita ressaltou sobre o possível retorno no dia 08/02/2021, mas que dependerá das orientações da Secretaria de Saúde. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas ratificou que a Promotora entendeu que ficou definido que o retorno das aulas será no dia 08/02/2021, e que diante dessa definição questionou sobre as questões de saúde. Assim sendo, a Prefeita informou que o retorno das aulas presenciais dependerá das condições gerais e a data dependerá das orientações da Secretaria de Saúde, bem como a cor da bandeira que estará vigorando. A Presidente informou que tomou ciência da data a partir da fala da Prefeita, uma vez que, ainda não recebemos nenhuma informação. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas ressaltou que a Promotora informou que não recebeu a Portaria e o Calendário sobre o ano letivo de 2021. O Conselheiro Marcello Behring destacou que a Secretaria Municipal de Educação estava aguardando a reunião com a Promotora para depois encaminhar para o Conselho Municipal de Educação. Dando continuidade a pauta do dia, item quatro (04) Informes do Conselho Municipal de Educação: 4.2. Documentos recebidos, a saber: item a) Ofício/SEDUC/GABIN/232/2020, de

15 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação solicitando apreciação da Minuta da Resolução que estabelece o calendário da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, e dá outras providências. A Presidente ressaltou a importância de não divulgar esse calendário, uma vez, que o mesmo ainda não foi apreciado, nem aprovado pelo Conselho Municipal de Educação. A Presidente informou que ao fazer análise do documento encaminhado verificou que o documento não está adequado às orientações previstas no Parecer e na Resolução CME Nº 003/2020 e na Portaria/SEDUC/104/2020 que regulamentam normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama em razão da pandemia do novo coronavírus. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva questionou se esse calendário já foi disponibilizado para as unidades de ensino. Os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Marcello Behring e Fátima Marinho dos Santos ressaltaram que a Secretária de Educação realizou reunião com os diretores onde foram repassadas orientações sobre a Portaria/SEDUC/104/2020, mas que não foi disponibilizado o calendário. A Presidente informou que estará aguardando o envio da Minuta da Resolução do Calendário com as adequações para apreciação do Colegiado; item b) Ofício/SEDUC/GABIN/233/2020, de 15 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação solicitando apreciação da Minuta da Portaria que estabelece o período para renovação de Matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 e dá outras providências. A Presidente fez a leitura da Minuta da Portaria. A Conselheira Luana Barone Porto ressaltou que nesse período de pandemia, não foi possível mensurar os alunos evadidos, somente aqueles que cancelaram a matrícula. A Presidente solicitou que fosse retirado no Art. 2º, parágrafo 3º a expressão “não é renovada a matrícula de aluno evadido”. Sugestão acatada por todos da plenária. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva indagou se às unidades de ensino que ofertam ensino noturno ficarão abertas para atender aos alunos, uma vez que o texto da minuta informa que atenderão no horário de funcionamento. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas também fez o mesmo questionamento. A Presidente também ressaltou a preocupação com os alunos do turno da noite, uma vez que muitos trabalham e não poderão renovar a matrícula no período diurno. O Conselheiro Marcello Behring ressaltou a preocupação com as questões de segurança, uma vez que as unidades de ensino estão realizando rodízios de funcionários, mediante a pandemia. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas sugeriu que as unidades de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos poderiam estender o horário de funcionamento até às 20h, possibilitando a renovação da matrícula para todos. A Conselheira Ligiane Pereira de Medeiros sugeriu que os dias para renovação poderiam ser organizados por fases, evitando aglomeração. A Conselheira Luana Barone Porto também destacou a preocupação com a equipe da unidade escolar, uma vez que estão trabalhando com uma equipe reduzida, por isso sugeriu que fosse montado um calendário para o turno da noite. A Conselheira Ligiane Pereira de Medeiros ressaltou que existem escolas que não atendem todas as fases, sendo assim poderia disponibilizar dois (02) dias com horário estendido para atender aos alunos da Educação de Jovens e Adultos. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva destacou que, mediante esse momento de pandemia é preciso facilitar o máximo possível tanto para os alunos, quanto para os diretores. Diante disso, a Presidente ques-

tionou se deveria constar a informação do horário estendido na Portaria ou na Deliberação do Conselho. Por oito (08) votos a um (01), a plenária definiu que deveria constar apenas na Deliberação CME Nº 002/2020. A Presidente sugeriu que constasse na Portaria da renovação de matrícula a informação sobre transferência interna que ocorre nas unidades de ensino que não ofertam a modalidade seguinte. A Conselheira Fátima Marinho dos Santos informou que os gestores escolares orientam para a comunidade quando é necessária a transferência dos alunos para outra unidade de ensino; item c) Ofício/SEDUC/GABIN/234/2020, de 15 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação solicita apreciação da Minuta da Portaria que estabelece normas e procedimentos para matrícula – ingresso e permanência – nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2021 e dá outras providências. A Presidente ressaltou que de acordo com a Minuta a efetivação da matrícula ocorrerá no primeiro dia de aula do ano letivo, acarretando uma grande preocupação quanto ao cumprimento do protocolo de retorno às aulas. A Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia destacou que, como representante do Poder Executivo, é possível informar que a Secretaria Municipal de Educação realizou várias reuniões com a equipe da manutenção do sistema de matrícula online, não sendo possível estender o cadastro de matrícula por um período maior, mediante questões operacionais do sistema. A Presidente questionou por que a pré-matrícula e a efetivação da matrícula dos educandos com deficiência ocorrem de maneira concomitante. A Conselheira Fátima Marinho dos Santos informou que o número de alunos com deficiência é muito menor, em relação a rede de ensino, por isso é possível ocorrer de forma concomitante. A Presidente destacou que muitos responsáveis têm dificuldades para apresentar o laudo que informa a deficiência do aluno. A Conselheira Luana Barone Porto ressaltou que a apresentação do laudo garante ao aluno um acompanhante. A Presidente informou que na classe que possui educandos com deficiência com laudo, reduz em dois o número total de alunos na turma. A Presidente informou que no documento encaminhado não veio o anexo, conforme descrito no Art. 4º parágrafo 2º e alínea c), bem como no Art. 7º - Declaração de Residência. O Conselheiro Marcello Behring informou que estará encaminhando o modelo da Declaração de Residência. Após explanação, a Portaria foi aprovada por unanimidade; item d) Ofício/SEDUC/GABIN/235/2020, de 21 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação encaminhou a Portaria/SEDUC/104/2020 que regulamenta normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama, em razão da Pandemia do novo coronavírus após publicação. Dando continuidade a pauta do dia, item quatro (04) Informes do Conselho Municipal de Educação: 4.3. Ofícios encaminhados, a saber: item a) Ofício/CME/Nº 161/2020, de 10 de dezembro de 2020, encaminha para Secretaria Municipal de Educação o Parecer e a Resolução CME Nº 003/2020, que regulamentam normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama, em razão da pandemia do novo coronavírus; item b) Ofício/CME/Nº 162/2020, de 10 de dezembro de 2020, encaminha para o Gabinete da Prefeita a solicitação de publicação do Parecer e da Resolução CME Nº 003/2020, que regulamentam normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama, em razão da pandemia



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

do novo coronavírus. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05) a Presidente informa que o Parecer e a Resolução CME Nº 003/2020, que regulamentam normas e procedimentos para reorganização pedagógica excepcional dos anos 2020 e 2021 do Sistema Municipal de Ensino de Araruama, em razão da pandemia do novo coronavírus foi publicado no Jornal Logus Notícias, Edição nº 841, de 16 de dezembro de 2020. Mediante a pauta do dia, item seis (06) Solicitação da apreciação dos relatórios de visitação às unidades de ensino: a) E.M. Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa; b) C.E.E.E.Q.E. Prof. Darcy Ribeiro; c) E.M. Thiophylla Soares de Bragança. A Presidente ressaltou que ainda ficaram faltando alguns documentos solicitados, por isso informou que os mesmos serão apreciados na primeira reunião do mês de janeiro de 2021. Seguindo a pauta do dia, item sete (07) outros assuntos, a Presidente informou que em conversa com a Secretária Municipal de Educação ressaltou preocupação com os alunos do 9º ano que realizaram cadastro de matrícula para o ano de 2020 e até a presente data não foram convocados para efetivação da matrícula. A Secretária de Educação informou que fará um levantamento e junto com a equipe de Supervisão fará o contato com os responsáveis desses alunos para verificar a situação escolar dos mesmos e caso estejam aguardando será informado para seguirem as orientações de terminalidade descritas na Portaria/SEDUC/104/2020. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva questionou o que foi

feito pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Segurança e o Setor Jurídico sobre o que aconteceu com a Presidente do Conselho de Educação, a Senhora Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, no estacionamento da Prefeitura por um Guarda Municipal, quando foi levar ofícios para o Gabinete da Prefeita. Ressaltou que a falta de respeito a um cidadão é inadmissível. O Conselheiro Marcello Behring informou que falou pessoalmente com o Secretário de Segurança que orientou que a Presidente fizesse uma denúncia na Corregedoria sobre o comportamento inadequado do guarda municipal. Também informou que o Comandante da Guarda ressaltou que essa foi uma situação temporal. A Presidente relatou que no dia 11 de dezembro de 2020, parou o carro no estacionamento da Prefeitura para levar os ofícios ao Gabinete da Prefeita. Ao se dirigir para o prédio e entrar pela porta lateral, que estava aberta, um guarda, aos berros, informou que não poderia estacionar, no estacionamento da Prefeitura, nem entrar por aquela porta. A Presidente informou a função que exerce e que estava levando documentos para publicação. Mesmo dando essas informações, o guarda continuou com o comportamento inadequado. A Presidente retornou e entrou pela entrada principal e ao chegar ao Gabinete, passando mal, informou o que aconteceu, mas por compromisso de trabalho, não pode aguardar ser atendida, para resolver o assunto em questão, após deixar os ofícios no Gabinete da Prefeita. A Presidente informou

que, após relatar o ocorrido no grupo do Conselho Municipal de Educação, recebeu ligação da Secretária e do Subsecretário de Educação e do Secretário de Segurança consternados com o ocorrido. Até o momento, não recebeu nenhuma retratação do guarda, mas não fez a denúncia para não manchar a ficha funcional do mesmo, que poderia estar passando por algum problema. O Conselheiro Marcello Behring ressaltou ser importante que o Conselho Municipal de Educação solicite a Secretaria de Segurança um pedido de retratação e que se manifeste sobre o ocorrido. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva ressaltou a importância do crachá de identificação para todos os Conselheiros, bem como para o automóvel. Seguindo a pauta do dia, item oito (08), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prioridades, a Presidente informou os relatórios de visitação às unidades de ensino serão apreciados na próxima reunião. De acordo com a pauta do dia, item nove (09) a Presidente felicitou a todos pelas Festas de Final de Ano, agradeceu a presença, ressaltando o empenho e a dedicação dos Conselheiros para uma educação de excelência. A Presidente informou que a próxima reunião ordinária realizar-se-á no dia 06 de janeiro de 2021, às 14h. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 21 de dezembro de 2020.

**PORTARIA Nº 1986**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que será apurado nos autos do Processo Administrativo nº 5472.001.0027077/2020 de 30 de dezembro de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, conforme preconiza a Lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986.

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR à Comissão de Sindicância a instauração de Sindicância Administrativa**, para apuração das faltas e infrações cometidas, conforme Processo Administrativo nº 5472.001.0027077/2020.

**II – Fixar nos termos do Artigo 204 da lei Municipal nº 548 de 08 de julho de 1986, o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da instauração dos trabalhos da Comissão, prorrogável nos casos de força maior, por mais 1/3 (um terço), para o término dos trabalhos de apuração e con-**

clusão dos autos à autoridade competente com parecer fundamentado e conclusivo.

**III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Araruama, 30 de dezembro de 2020.**

**Livia Bello**  
**“Livia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Carmo



**PORTARIA N.º 19/21**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Baixar a presente Portaria para EXONERAR, a pedido, o servidor ANDRE ALFREDO DASNOY JUNIOR, matrícula nº 00369, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Auditoria Contábil, então nomeado pela Portaria n.º 28/18.

A presente portaria terá efeito a contar do dia 15 de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 15 de janeiro de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 20/21**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RE E RATIFICAR A PORTARIA Nº 18/21, de 11/01/21, publicada na página 34, Edição nº 851 do Jornal LOGUS, para retificar a informação de que o Concurso Público teria sido realizado no dia 19 de agosto de 2018, na conformidade do Edital de Concurso Público nº 02/2018, datado de 20/06/2018, publicado na página 3 do Jornal LOGUS AMBIENTAL LTDA. – ME – nº 60, de 20/06/2018, para informar que os dados corretos são de que o Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente desta Câmara Municipal foi realiza-

## Publicado edital do concurso da Polícia Federal

Foi publicado, na última sexta-feira (15), o edital do concurso para os cargos de Delegado, Agente, Escrivão e Papiloscopista da Polícia Federal. No documento, disponibilizado no Diário Oficial da União (DOU), estão detalhados os requisitos para concorrer a uma das 1.500 vagas, além dos conteúdos programáticos e os prazos.

As inscrições podem ser feitas entre os dias 22 de janeiro e 9 de fevereiro de 2021 e a prova objetiva está prevista para o dia 21 de março de 2021.

A previsão é que os candidatos aprovados participem do Curso de Formação Profissional na Academia Nacional de Polícia no segundo semestre.



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Carmo**

do em 12 de janeiro de 2019, na conformidade do Edital de Concurso Público nº 01/2019, datado de 05/11/2019, publicado na página 2 do JORNAL LOGUS AMBIENTAL LTDA. – ME, Ano I – Edição 133 de 06/11/2019 e Edital de Convocação publicado na página 2 do mencionado jornal, edição nº 836 de 27/11/2020, ratificando-se todos os seus demais termos.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo – RJ, 18 de janeiro de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.

CONTRATADO: ADILSON DA SILVA FENOS

DO OBJETO: Locação para fim não residencial dos apartamentos de nº 203 e 204, do prédio nº 25 Rua Martinho Campos, no centro da cidade do Carmo-RJ (Cep: 28640-000) próximo ao prédio sede desta Casa Legislativa, para servir de Gabinetes dos Vereadores.

DO VALOR: O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.767,49 e o valor total do período de doze (12) meses será de R\$ 21.209,88.

DO PERÍODO/PRAZO: 1º/01/2021 até 31/12/2021.

DO PAGAMENTO: O aluguel será pago mensalmente nos dez (10) primeiros dias úteis subsequentes ao vencido, na Secretaria da Câmara Municipal.

DO EMPENHO: Para atender as despesas deste contrato, foi emitida nota de empenho global.

DAS DOTAÇÕES: As despesas serão levadas à conta das dotações Orçamentárias Próprias. Classificação funcional programática nº 0000.010310132.001 e o Código de Despesa de nº 3390.36.00.

DISPENSA LICITAÇÃO: Nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.032/95, foi declarada a dispensa de licitação.

PROCESSO N.º 01/21.

CONTRATO Nº 01/21.

DATA: 07/01/2021.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO.

CONTRATADO: JOSÉ RICARDO FARIA XAVIER

DO OBJETO: Locação para fim não residencial das salas nº 202, 301, 302 e 303 do prédio nº 128 da rua Cônego Gonçalves, centro de Carmo-RJ, ao lado do prédio desta sede desta Câmara Municipal.

DO VALOR: O valor do aluguel mensal será de R\$ 1.532,79, pelo período de doze (12) meses e o valor total será de R\$ 18.393,48 anual.

DOS PAGAMENTOS: O aluguel será pago mensalmente nos dez (10) primeiros dias úteis subsequentes ao vencido, na Secretaria

da Câmara Municipal.

DO PERÍODO: de 1º/01/2021 A 31/12/2021.

DO EMPENHO: Para atender as despesas deste contrato, foi emitida nota de empenho global.

DAS DOTAÇÕES: As despesas serão levadas à conta das dotações Orçamentárias Próprias.

DISPENSALICITAÇÃO: Nos termos do art. 24, X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.032/95, foi declarada a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº 02/21.

CONTRATO nº 02/21.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

Processo nº 01/21.

**HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Presidente,

Homologo a dispensa de licitação a que se refere o processo nº 05/28, com base no art. 24, X da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95 e Portaria MAFRE nº 14, de 05/01/96, para contratação do Sr. ADILSON DA SILVA FENOS, brasileiro, separado judicialmente, residente na Rua Francisco Lourenço Alves, 285 – fundos, em Carmo – RJ (Cep: 28640-00) a locação dos apartamentos de nºs. 203 e 204, com cinco (5) salas cada um, do prédio nº 25 da Rua Martinho Campos, no centro da cidade de Carmo – RJ (Cep: 28640-000), próximo ao prédio sede desta Casa Legislativa, para servir de Gabinetes dos Vereadores, pelo período de doze (12) meses, a contar da data de 01 de janeiro de 2021, devendo terminar em 31 de dezembro de 2021, no valor total de R\$ 21.205,88, a serem pagos em doze (12) parcelas mensais de R\$ 1.767,49. (um mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) cada uma, nos termos do referido contrato.

Carmo – RJ, 07 de janeiro de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

Processo nº 02/21.

**HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Presidente,

Homologo a dispensa de licitação a que se refere o processo nº 05/28, com base no art. 24, X da Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 9.032, de 28/04/95 e Portaria MAFRE nº 14, de 05/01/96, para contratação do Sr. JOSE RICARDO XAVIER, brasileiro, casado, proprietário, portador d C.I.nº 07633793-0, exp. p/IFP/RJ, inscrito no CIC sob o nº 942.249.867-87, a locação das salas 202, 301, 302 e 303 do prédio nº 128 da rua Cônego Gonçalves, no centro desta cidade, ao lado do prédio sede desta Câmara Municipal, durante o período de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021, a serem pagos mensalmente, no valor total de R\$ 21.205,88, a serem pagos em doze (12) parcelas mensais de R\$ 1.532,79. (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) cada uma, nos termos do referido contrato.

Carmo – RJ, 07 de janeiro de 2021.

**Adriano Mello da Silva**  
Presidente.

**Secretário fala em ‘controle rígido’ por ‘amostragem’ na vacinação da Covid-19 no RJ**

O Secretário estadual de Saúde do Rio de Janeiro, Carlos Alberto Chaves, disse nesta terça-feira (19), em entrevista, que “tem de haver controle rígido” na aplicação da vacina da Covid-19 pelos municípios. “A Secretaria Estadual de Saúde fiscaliza, conduz, dá insumo, monitora, mas não pode interferir. A Vigilância em Saúde sempre foi feita no Programa Nacional de Imunização”, detalhou.

Ainda segundo o secretário, as prefeituras precisarão anotar o nome de cada imunizado nesta primeira rodada de imunização. A CoronaVac precisa de duas doses em um intervalo de até 28 dias, a fim de evitar mistura de fórmulas.

“Temos de fazer a salvaguarda. Quem tomou o Butantan não pode tomar a AstraZeneca. É tudo cadastrado”, explicou.

Até esta terça-feira, o Brasil só dispunha de um lote limitado de CoronaVac importado da China. Não havia previsão de contar com a Oxford/AstraZeneca fabricada pela Fiocruz, a fundação depende de insumos chineses.

**Covid-19: Brasil passa das 210 mil mortes causadas pela pandemia**

O Brasil passou das 210 mil mortes ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus. Em 24 horas, as autoridades de saúde registraram 452 óbitos pela covid-19. Com isso, o total de mortes chegou a 210.299. Há 2.766 óbitos em investigação por equipes de saúde.

A atualização da situação de casos e mortes causados pela pandemia foi divulgada pelo Ministério da Saúde na noite desta segunda-feira (18).

A contabilização de pessoas infectadas desde o início da pandemia alcançou 8.511.770. Entre domingo e segunda foram acrescentados às estatísticas 23.671 novos diagnósticos positivos.

Ainda há 849.424 pessoas com casos ativos em acompanhamento por profissionais de saúde e 7.452.047 pessoas já se recuperaram da doença.

Em geral, os registros de casos e mortes são menores aos domingos e segundas-feiras em razão da dificuldade de alimentação dos dados pelas secretarias de saúde aos fins de semana. Já às terças-feiras, os totais tendem a ser maiores pelo acúmulo das informações que são enviadas ao Ministério da Saúde.